



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

CAMPUS ARAPIRACA

UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS

CURSO DE PSICOLOGIA

AYMÊ FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
BRUNA TAÍS DA SILVA PATRICIO

**O FEMINICÍDIO COMO UMA QUESTÃO CULTURAL:
ESTUDO DO CASO TATIANE SPITZNER**

PALMEIRA DOS ÍNDIOS

2019

AYMÊ FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA
BRUNA TAÍS DA SILVA PATRICIO

**O FEMINICÍDIO COMO UMA QUESTÃO CULTURAL:
ESTUDO DO CASO TATIANE SPITZNER**

Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, *Campus Arapiraca*, Unidade Palmeira dos Índios, como pré-requisito para a obtenção do grau de Formação em Psicologia.

Orientadora: Prof.^a Ma. Caroline Cavalcanti Padilha Magalhães

PALMEIRA DOS ÍNDIOS

2019

Catálogo na fonte
Universidade Federal de Alagoas
Biblioteca Unidade Palmeira dos Índios
Divisão de Tratamento Técnico

Bibliotecária Responsável: Kassandra Kallyna Nunes de Souza (CRB-4: 1844)

S586f Silva, Aymê Fernanda de Oliveira
O feminicídio como uma questão cultural: estudo de caso Tatiane Spitzner/ Aymê Fernanda de Oliveira Silva; Bruna Taís da Silva Patrício, 2019.
94 f.

Orientadora: Caroline Cavalcanti Padilha Magalhães.
Monografia (Graduação em Psicologia) – Universidade Federal de Alagoas. Campus Arapiraca. Unidade Educacional de Palmeira dos Índios. Palmeira dos Índios, 2019.

Bibliografia: f. 85 – 94

1. Psicologia. 2. Feminismo. 3. Violência contra as mulheres. 4. Abuso. I. Patrício, Bruna Taís da Silva. II. Magalhães, Caroline Cavalcanti Padilha. III. Título.

CDU: 159.9

Aymê Fernanda de Oliveira Silva

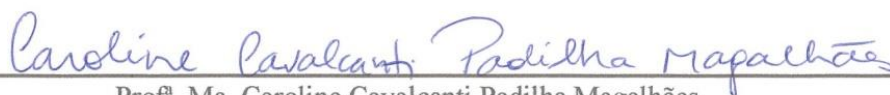
Bruna Taís da Silva Patrício

O feminicídio como uma questão cultural:
estudo do caso Tatiane Spzitzer

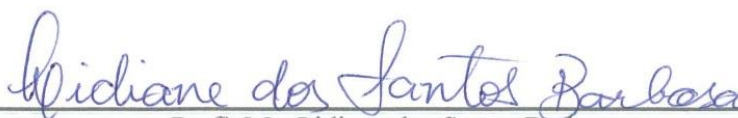
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC apresentado
a Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Campus
de Arapiraca, Unidade Educacional Palmeira dos
Índios, como pré-requisito para a obtenção do grau
de Formação em Psicologia.

Data de Aprovação: 02/09/ 2019.

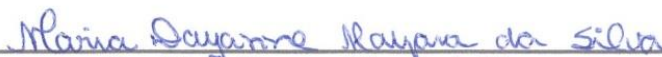
Banca Examinadora



Profª. Ma. Caroline Cavalcanti Padilha Magalhães
Universidade Federal de Alagoas – UFAL
Campus Arapiraca – Unidade Palmeira dos Índios
(Orientadora)



Profª. Ma. Lidiane dos Santos Barbosa
Universidade Federal de Alagoas - UFAL
Campus Arapiraca – Unidade Palmeira dos Índios
(Examinadora)



Esp. Maria Dayanne Mayara da Silva
(Examinadora)

Dedicamos este trabalho com muito carinho, as nossas filhas Aysha e Elouíse, as nossas famílias, aos nossos amigos e professores, principalmente a Caroline Padilha, nossa supervisora.

Dedicamos ainda às mulheres que tiveram suas vidas interrompidas, vítimas do feminicídios e as suas famílias. Dedicamos também àquelas mulheres que se encontram numa relação abusiva, que elas tenham força de buscar ajuda e denunciar o agressor, e que possam sair dessa relação sem maiores danos.

HOJE RECEBI FLORES

Hoje recebi flores! Não é o meu aniversário ou nenhum outro dia especial; tivemos a nossa primeira discussão ontem à noite, ele me disse muitas coisas cruéis que me ofenderam de verdade. Mas sei que está arrependido e não as disse a sério, porque ele me enviou flores hoje. Não é o nosso aniversário ou nenhum outro dia especial.

Ontem ele atirou-me contra a parede e começou a asfixiar-me. Parecia um pesadelo, mas dos pesadelos nós acordamos e descobrimos que não é real. Hoje acordei cheia de dores e com golpes em todos lados. Mas eu sei que está arrependido porque ele me enviou flores hoje. E não é Dia dos Namorados ou nenhum outro dia especial.

Ontem à noite bateu-me e ameaçou matar-me. Nem a maquiagem ou as mangas compridas poderiam ocultar os cortes e golpes que me ocasionou desta vez. Não pude ir ao emprego hoje porque não queria que se apercebessem. Mas eu sei que está arrependido porque ele me enviou flores hoje. E não era Dia das Mães ou nenhum outro dia. Ontem à noite ele voltou a bater-me, mas desta vez foi muito pior. Se conseguir deixá-lo, o que é que vou fazer? Como poderia eu sozinha manter os meus filhos? O que acontecerá se faltar o dinheiro? Tenho tanto medo dele! Mas dependo tanto dele que tenho medo de o deixá-lo. Mas eu sei que está arrependido, porque ele me enviou flores hoje.

Hoje é um dia muito especial: é o dia do meu funeral. Ontem finalmente ele conseguiu matar-me. Bateu-me até eu morrer. Se ao menos tivesse tido a coragem e a força para deixá-lo... Se tivesse pedido ajuda profissional... Hoje não teria recebido flores!

Autoria desconhecida

AGRADECIMENTOS

Bruna Taís da Silva Patricio

Esse foi um dos momentos mais prazerosos de fazer, neste trabalho, pois, aqui pude olhar para trás e ver todas as pessoas que marcaram e se fizeram presente durante essa trajetória, o meu sincero reconhecimento a elas.

Primeiramente, eu agradeço à **Deus**, que toda honra e toda glória seja dada à Ele, pois sem o mesmo, a concretização desse sonho, seria impossível.

O meu agradecimento e carinho à professora Me. **Caroline Padilha**, supervisora desse trabalho de conclusão de curso, que foi muito paciente comigo, primeiro quando meu pai teve câncer, e eu não consegui produzir nada, depois com a gestação e nascimento da Elouíse, a dificuldade de voltar com a rotina de estudos com uma bebê, meu muito obrigada professora por ter me acolhido nesses momentos, só uma pessoa cheia de qualidades como você pode ser assim tão acolhedora, passaria o dia falando sobre seus potenciais.

Agradeço também aos meus pais (**Lusivalte e Maria Patrício**) que me proporcionaram um estudo de qualidade, desde criança, a mim e ao meu irmão, Jonh Leno, vocês são para mim o alicerce de tudo, sou grata a Deus pelas suas vidas. À minha família de coração que estiveram presentes na minha vida, durante este período, minha sogra Josi, meu sogro Edinho, a Dinha e meus cunhados Eveli e Esly, Everton, amo vocês.

Sou grata ao meu amorzinho **Elouíse Gabriela**, que já chegou na reta final da graduação e que se tornou a maior motivação, para eu não desistir, e buscar sempre o melhor, minha filhota amada, minha dose diária de felicidade, por quem parei por um tempo minha formação, para ser mãe e cuidar da sua primeira infância, mas agora retomo com mais forças, pois, hoje tenho muito mais motivos para seguir em frente e conquistar os meus sonhos. Não poderia deixar de agradecer ao meu esposo, **Elvis**, que esteve presente comigo desde o início da graduação e que suportou todos os estresses, decorridos dos dias de provas, me apoiou em todas as decisões, com carinho, muito obrigada, meu amor. Vocês dois são a minha família, minha prioridade.

Agradeço aos meus Mestres Professores, que me conduziram até aqui me ensinando com sabedoria e amor sobre a Psicologia, não citarei nomes, para que não venha falhar com algum, mas guardarei o jeitinho particular de cada um, com muito carinho.

Agradeço **Aymê** minha amiga e também minha parceira na realização desse trabalho, sua amizade foi um presente, o destino nos juntou num momento muito especial para nós, quando estávamos grávidas, quero que permaneças em minha vida por longos anos.

E por último, mas não menos importante agradeço a minha amiga, **Ana Adriellen**, parcerinha de todos os momentos, entre outros amigos que fiz na UFAL - Palmeira dos Índios, que me acolheram durante esses anos.

À todos com muito **CARINHO** e **ADMIRAÇÃO**, o meu muito **OBRIGADA!**

AGRADECIMENTOS

Aymê Fernanda de Oliveira Silva

Agradeço primeiramente a Deus, por ter guiado sempre meus passos e por ter me ajudado a superar os vários obstáculos que surgiram durante minha vida acadêmica.

Aos meus pais Fernando e Neide pelo apoio, carinho e dedicação que sempre tiveram comigo. Aos meus irmãos Thiago e Thayná. A minha vó Maria Eugênia, pois com ela aprendi as minhas primeiras palavras.

Aos meus professores da Universidade Federal De Alagoas pela brilhante participação que tiveram durante minha graduação. Em especial agradeço a professora Caroline Padilha por ter nos orientado neste projeto e por nos ajudar de maneira impar.

Agradeço também ao meu esposo Jefferson Victor por ter me ajudado e não ter me deixado desistir. Por ter segurado minha mão quando estive prestes a dizer que não aguentava mais. E por ficar noites acordado falando comigo enquanto eu produzia este trabalho.

Agradeço a minha amiga Bruna Taís por ter me ajudado nos momentos mais complexos nesta reta final de produção e por ter acreditado que faríamos o nosso melhor. Vamos colher os fruto dessa parceria que deu certo!

A minha filha Aysha, motivo pelo qual ainda existo. Tão pequena e tão amada. Você foi e é a luz da minha vida, o caminho mais generoso que Deus podia me dar. Com sempre digo: “minha Sunshine, é tudo para você e por você”.

Agradeço aos meus amigos da Universidade Federal de Alagoas.

Em especial agradeço aos meus amigos Willyanne, Claudia, Kelly, Telma, Antônio, aos meus amigos da Fraternidade Espírita Maria de Nazaré, com suas preces e orações para que tudo desse certo. O apoio de vocês foi de grande importância para mim.

.

Sou muito grata a todos vocês.

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar o feminicídio com uma questão cultural, como uma consequência da cultura machista, patriarcal e o quanto esta ainda continua influenciando o comportamento e a vida das pessoas. Foram tratados elementos importantes para a compreensão do tema em questão, tais como gênero, sexo, feminismo, violência de gênero contra a mulher que surge a partir de situações em que se rompem os papéis pré-constituídos para ambos os sexos. O tema aqui abordado é de suma relevância, tendo em vista que muitas mulheres não percebem que estão passando por um relacionamento abusivo que pode prejudicar sua vida. A lei 11.340/06, conhecida como Lei Maria da Penha, foi criada para dar um suporte maior as vítimas de violência, ela definiu as diversas formas de violência a serem enfrentadas e prevenidas. Para tanto, foi utilizada a pesquisa de caráter bibliográfico, com o estudo de um caso de feminicídio – o caso de Tatiane Spitzner, onde constatamos algumas características de que realmente ocorreu um feminicídio. Foram percebidas a violência psicológica, física, moral, patrimonial e relacionamento abusivo, afetam a vida de mulheres que vivenciam relações conjugais conflituosas e apontando as suas principais consequências, que no caso de Tatiane levou ao seu feminicídio.

PALAVRA-CHAVE: Gênero. Cultura. Feminicídio.

ABSTRACT

This paper aims to analyze feminicide with a cultural issue, as a consequence of the macho, patriarchal culture and how much it still continues to influence people's behavior and life. Important elements for the comprehension of the theme were treated, such as gender, sex, feminism, gender violence against women that arises from situations in which the pre-constituted roles are broken for both sexes. The theme here is of great relevance, given that many women do not realize that they are going through an abusive relationship that can harm their lives. Law 11,340 / 06, known as the Maria da Penha Law, was created to give greater support to victims of violence. It defined the various forms of violence to be addressed and prevented. For this, we used the bibliographic research, with the study of a case of femicide - the case of Tatiane Spitzner, where we found some characteristics that actually occurred a femicide. Psychological, physical, moral, patrimonial and abusive relationships were perceived, affecting the lives of women who experience conflicting marital relations and pointing out its main consequences, which in Tatiane's case led to her femicide.

KEYWORDS: Gender. Culture. Femicide.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

AWSA	American Suffrage Association
AIDS	Síndrome da Imunodeficiência Adquirida
CEDAW	Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CNDM	Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CBN CURITIBA	Central Brasileira de Notícias - Curitiba
CPMI	Comissão Parlamentar Mista de Inquérito
DEAM'S	Delegacias Especiais em Atendimento à Mulher
DST	Doença Sexualmente Transmissível
FBPF	Federação Brasileira pelo Progresso Feminino
FRIDA	Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
IBGE	Instituto Brasileiro de Gestão e Educação
NAWSA	National American Woman's Suffrage Association
NWSA	National Woman Suffrage Association
OEA	Organização dos Estados Americanos

ONU		Organização das Nações Unidas
OMS		Organização Mundial da Saúde
SOS recife	- Corpo	Instituto Feminista para Democracia
SPM		Secretaria de Política para as Mulheres
SUS		Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
2 PENSANDO A MULHER NA SOCIEDADE	18
2.1 GÊNERO	18
2.2 SEXO, GÊNERO E SEXUALIDADE	22
2.3 O PATRIARCADO E SUAS INFLUÊNCIAS	27
2.4 O MOVIMENTO FEMINISTA	28
2.4.1 As Ondas Feministas no Mundo e no Brasil	32
3 FEMINICÍDIO: UMA QUALIFICADORA DE CRIMES DE HOMICÍDIO	40
3.1 POR QUE E COMO OCORRE O FEMINICÍDIO?	45
3.1.1 Tipos de Feminicídios	47
3.2. A VIOLÊNCIA DE GÊNERO	48
3.2.1 Tipos De Violências Contra a Mulher	52
3.2.2 O Ciclo da Violência	52
3.2.3 Perfil do Agressor e da Agredida	54
3.2.4 Síndrome da Mulher Espancada	56
3.2.5 Rede de Proteção à Mulher	57
3.2.6 Convenção da Erradicação da Violência Contra a Mulher - Cedaw	61
3.2.7 Lei Maria da Penha 11.340/2006	62
3.3 MÍDIA E FEMINICÍDIO	64
4 TATIANE SPZITNER: UMA TRAGÉDIA ANUNCIADA	67
4.1 METODOLOGIA	67
4.2 O CASO	69
4.3 ANÁLISE	72

4.3.1 O Femicídio	73
4.3.2 A Violência Psicológica	74
4.3.3 A Violência Física	75
4.3.4 Violência Moral	76
4.3.5 A Violência Patrimonial	77
4.3.6 O Relacionamento Abusivo	77
4.3.7 Machismo e Violência de Gênero	79
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	82
REFERÊNCIAS	85

1 INTRODUÇÃO

“Eu decidi que é melhor gritar. O silêncio é o verdadeiro crime contra a humanidade.”
Nadezhda Mandelstam (1970)

Entende-se, conforme o site Gestão Educacional (2018) que, um ditado popular é um recurso de comunicação oral ou escrita coloquial que têm a finalidade de advertir ou aconselhar alguém e que representa a cultura de um povo. São frases de grande durabilidade, atravessando gerações. Esses ditados são construídos com base nos entendimentos de uma geração.

Tendo isso em mente, indaga-se quem já ouviu o seguinte ditado popular? “Em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher”. Entendendo que ele remete a cultura, sabe-se que ela se trata da definição do âmbito privado como algo particular e permeado por regras específicas, não sendo permitida ao âmbito público nenhuma intervenção.

A questão da violência contra a mulher é um fenômeno permeado por esse entendimento e percebe-se que casos dessa natureza vêm aumentando a cada ano. Como visto no *Atlas da Violência* (2019), que mostra um crescimento dos casos de homicídios femininos no Brasil em 2017, o quantitativo chega a 13 assassinatos por dia. Ao todo, 4.936 mulheres foram mortas, o maior número registrado desde 2007. Sendo esses dados ainda mais trágicos com mulheres negras, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras teve crescimento de 1,6% entre 2007 e 2017, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 29,9%. Em números absolutos, a diferença é ainda maior, já que entre não negras o crescimento é de 1,7% e entre mulheres negras de 60,5%. Mostrando assim a grande dificuldade que o Brasil tem de garantir que suas políticas públicas englobem todas as mulheres de maneira universal.

Dentre os inúmeros casos de violência, este trabalho destacará os casos de feminicídios. Ratificando Romero (2014), o feminicídio é o assassinato de mulheres por questões de gênero, envolvendo atos violentos praticados contra a mulher, ou seja, quando a agressão for determinada pelo fato de ser mulher, ocorrendo com frequência no âmbito das relações domésticas, familiares e intrafamiliares.

Este é um problema que precisa ser denunciado, combatido e, também, prevenido. Tornou-se habitual vermos notícias nas mídias, informando vítimas de feminicídios praticados principalmente por pessoas íntimas à vítima, como por companheiro, marido, ex-marido, namorado e ex-namorado. Por isso, escolhemos abordar esta temática.

Facilmente podemos lembrar-nos de alguns casos de feminicídios que aconteceram no Brasil e foram amplamente divulgados na mídia como, o caso de Daniela Perez, Eloá Pimentel, Elisa Samudio, Mércia Nakashima entre outros. A mídia televisiva tem divulgado diariamente crimes dessa ordem.

O feminicídio, por muito tempo, foi um crime justificado, inclusive legalmente, sendo conhecido culturalmente como crime em legítima defesa da honra, crime passionai, ou ainda, crime de amor.

Nesse sentido, além de abordarmos o feminicídio tendo como fator principal a cultura, trazendo dados para essa compreensão, também buscamos compreender a razão dos algozes serem em sua maioria, pessoas íntimas a vítima de violência doméstica, refletindo o ciclo da violência, os motivos que fazem as mulheres permanecerem nesse ciclo e ainda investigar os motivos pelos quais, a Lei Maria da Penha junto com a Lei do Feminicídio, não conseguem ser efetivas no combate ao assassinato de mulheres.

Assim, buscamos entender que o fenômeno, feminicídio, decorrente da violência contra mulher, existe na sociedade há muito tempo, e essas práticas conseguem perpassar gerações, por esse motivo o consideramos cultural.

A compreensão da violência contra a mulher como sendo um problema cultural é recente. Grande parte das pesquisas realizadas sobre este tema surgiu na década de 1970, quando o movimento feminista passou a buscar formas de combate contra esse tipo de violência, cobrando de instituições como o Estado, a Polícia e a Justiça, medidas preventivas e coercitivas para o fim dessas práticas.

Desde aquele momento começaram a surgir às primeiras ações de combate à violência contra mulher. No final de 1970 surgiram grupos como o SOS corpo de recife e o SOS mulher de São Paulo. Logo em seguida surgem às primeiras Delegacias Especiais em Atendimento à Mulher, as DEAM's. Assim, a luta feminista foi ganhando reconhecimentos governamentais e novas políticas foram criadas para a eliminação da violência contra mulher, sendo cumpridas por estados e municípios.

Nesse sentido, este trabalho será embasado na gênese cultural da violência contra a mulher, que está relacionada à sociedade patriarcal e a cultura machista, na qual o homem assume uma postura de membro superior à mulher, obtendo poderes hierárquicos sobre ela, cometendo vários tipos de agressões contra essa mulher, dentre eles estão, violência física, psicológica, patrimonial, moral e/ou sexual.

Ao voltar no tempo, nos deparamos com questões de violência contra a mulher, ligadas a defesa da honra da família. Os crimes contra as mulheres aconteciam quando o

homem concebia que sua honra foi de alguma forma foi manchada, e a justificativa era por limpeza ou manutenção da honra do homem. Porém quando uma mulher de família tinha sua honra manchada sendo agredida, ou estuprada, fora do lar, mexia também com a honra da família e cabia à mesma buscar a limpeza, outra situação acontecia quando a mulher ainda virgem, “perdia” sua virgindade, sujando o nome da família, então a família matava-a ou a obrigava casar-se, por bem ou por mal, havendo a interferência da polícia para se fazer cumprir o casamento e então limpar a honra da família.

No entanto, nos crimes passionais havia uma falta de ação por parte da justiça, deixando-os impune, demorando assim reestabelecer a honra da família. A família simbolizava a moral que a mesma possuía. Alguns problemas também colocavam em risco a honra da família como a prostituição, crimes sexuais e de sedução, e as famílias buscavam do estado e da justiça ações que solucionassem estes problemas, porém a impunidade deixava clara a ineficácia desses órgãos. Desse modo crimes passionais impunes eram vingados privadamente como forma de reparar a honra. Os quais também não eram julgados. Assim a violência contra a mulher no século XIX e XX era tida como um problema de ordem moral, e não social. Sendo percebida pela sociedade, apenas quando a honra da família era “manchada”.

No entanto, os casos de violências no seio familiar eram velados e impunes, pois, não eram tratados com o devido valor, pelos órgãos que combatiam a violência, não interferindo dentro do lar. Ou seja, naquele momento não era permitido, por razões sociais, que as instituições ou qualquer outra pessoa, que não fizessem parte daquele âmbito familiar, interferissem na “briga de marido e mulher”, cabendo a eles mesmos se resolverem, pois se tratava de um problema intrafamiliar.

A partir dos anos 1980 os crimes passionais passaram a ser configurado como um problema de ordem social, levantando-se assim questionamentos sobre a violência contra a mulher. Desde então os crime dessa razão passaram a ser julgados e ganharam vários nomes, conhecidos legalmente como, crime em defesa da honra, de ciúmes, de amor, isso de acordo com a defesa dos agressores, justificando-os, porém hoje esses crimes são conhecidos e julgados como feminicídio.

Para tanto, realizamos uma pesquisa bibliográfica, de modo a conhecer a trajetória histórica do conceito de gênero, bem como as nuances que circundam a atmosfera referente a este tema. Utilizando as discussões de autores como Butler (2000), Hall (2002), Saffioti (2004), Scott (1987) entre outros textos, como um aporte teórico para embasamento e discussão da pesquisa, que tem caráter bibliográfico e qualitativo.

Além disso, realizamos um estudo de caso, onde foi analisado o caso de TATIANE SPITZNER, um feminicídio, que teve ampla exposição pelas mídias televisivas e redes sociais. O caso ocorreu em 22 de julho de 2018, no Paraná.

O caso foi analisado a partir de identificações de características que confirmaram o feminicídio. Com isso, foi possível identificar e compreender os aspectos do feminicídio em um contexto real e todos os elementos que perpassam a temática.

As discussões, então, se dividiram da seguinte forma: no segundo capítulo veremos um histórico sobre como a mulher está inserida na sociedade, o seu papel, a questão de gênero. A linha histórica de como o movimento feminista foi constituído e como foram as lutas para que se fosse possível à mulher estar inserida na sociedade sem precisar ter um homem ao seu lado.

No terceiro capítulo será compreendido especificamente o ato do feminicídio, suas tipificações, a Lei do Feminicídio, como instrumento coercitivo da justiça para penalizar os agressores, os vários tipos de violências que configuram a violência de gênero, e ainda explicaremos como se dá o ciclo contínuo da violência contra a mulher.

Já no quarto capítulo analisaremos o caso de Tatiane Spitzner e explicaremos através de informações pertinentes, por que este caso se configura um feminicídio, com uma análise dos elementos presentes na violência de gênero, os quais devem ser percebidos, para que o ciclo de violência seja rompido, antes da tragédia acontecer e assim se tornar mais um caso nas estatísticas.

2 PENSANDO A MULHER NA SOCIEDADE

Levanto a minha voz, não para que
eu possa gritar, mas para que aqueles
sem voz possam ser ouvidos...

Malala Yousafzai (2013)

2.1 GÊNERO

As questões de gênero tratam das relações de poder existentes na dicotomia entre o papel social estabelecido pela sociedade ao homem e a mulher. Esses papéis sociais são determinados a partir das diferenças sexuais. A desigualdade de gênero começa dentro do âmbito familiar em que a mulher desde a infância começa a ser orientada sobre as suas atribuições dentro da sua comunidade, sendo considerado o sexo frágil e que necessita de proteção, enquanto o homem é visto como o provedor, conquistando, assim, o direito e o poder de tomar decisões que influenciam toda a família. Isso por muito tempo foi o norte da divisão de papéis nos lares.

A opressão sofrida pela mulher perpassa o lar e no contexto escolar haverá o avigoramento desse preconceito, do desrespeito, e do poder que um sexo exerce sobre o outro. Na construção da identidade sexual das meninas e dos meninos irá ocorrer a utilização da disciplina como uma forma de guiar e nortear a conduta segundo o seu gênero. Para Silva (1999, p.50) a menina tida como “meiga, obediente e responsável” não foge destes padrões já que tem alento dos seus professores, enquanto os meninos são “brigões, birrentos” e, muitas vezes, vão de encontro ao que é proposto pelo professor em sala de aula ou pelos pais no lar, não recebendo uma punição diante do que faz de errado. Diante disto, a ideia de gênero que aspiramos, adentra a história do movimento feminista contemporâneo, que é social e organizado. Tal movimento perpassa o século XIX propondo a igualdade entre o gênero feminino e o masculino através da alteração dos valores, dos comportamentos humanos e das atitudes as quais cada gênero é submetido.

As relações de gênero foram, assim, sendo construída social e culturalmente designando ao homem e a mulher os aspectos que eram considerados adequados a cada um. Mostra - se, assim, como Joan Scott (1987, p.106) “que o gênero é o resultado da criação cultural e social.” Tal termo perpassa o significado de sexo no que tange a sua determinação biológica. As pessoas possuem características semelhantes, ou seja, as mesmas podem ser percebidas de diversas maneiras, através do comportamento, do modo de se vestir, ou seja, apresentam características que vão mudando de acordo com a época e os aspectos culturais.

Assim, o modo como às pessoas de cada gênero se vestiam no século passado não é o mesmo de hoje, bem como as formas de se relacionar, os papéis que ocupam no meio social, a comunicação, a visibilidade social, os gostos musicais, os lugares frequentados, entre tantas outras coisas.

Nossa sociedade está num momento de transição, segundo Hall (2002, p.7-9) “as identidades que por tanto tempo estabilizaram o mundo social, estão em declínio, fazendo surgir novas identidades e fragmentando o sujeito moderno, até aqui visto como um sujeito unificado”. Segundo o autor, uma mudança estrutural está afetando a sociedade, causando rupturas nas paisagens culturais de classe, gênero e raça - etnia. Estas transformações estão mudando, simultaneamente e consequentemente, as identidades pessoais. Assim, há também uma modificação na ideia que o sujeito tem de si próprio, causando um “deslocamento do sujeito”

Para Hall (2002, p.13), a identidade é construída e transformada continuamente em relação às formas pelas quais o sujeito é representado nos sistemas culturais existentes. A identidade é definida historicamente, não biologicamente:

O sujeito assume identidades diferentes em diferentes momentos, identidades que não são unificadas ao redor de um “eu” coerente. Dentro de nós há identidades contraditórias, empurrando em diferentes direções, de tal modo que nossas identificações estão sendo continuamente deslocadas. [...] A identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia. Ao invés disso, na medida em que os sistemas de significação e representação cultural se multiplicam, somos confrontados por uma multiplicidade desconcertante e cambiante de identidades possíveis, com cada uma das quais poderíamos nos identificar – ao menos temporariamente. (HALL, 2002, p. 13).

As relações de gênero são, portanto, atravessadas por essas transformações culturais. O papel da mulher nas sociedades passadas, mais precisamente nos séculos XVIII e XIX, era restrito apenas a cuidar da casa, do marido e dos filhos. E os homens ficavam com o papel de sustentar a casa, trabalhando fora do âmbito privado. A mulher estava então subordinada ao homem numa sociedade patriarcal capitalista.

Segundo Saffioti (1987) existe uma naturalização dos processos socioculturais, pois essas funções foram criadas socialmente quando a família foi estruturada de tal forma que a mulher assumia “naturalmente” as funções de cuidado com o lar e com os filhos. Com a justificativa de uma habilidade biológica, os papéis de gênero foram construídos sem permitir a participação da mulher nos movimentos sociais, nem das decisões que ocorriam na sociedade.

É de extrema importância compreender como a naturalização dos processos socioculturais de discriminação contra a mulher e outras categorias sociais constitui o caminho mais fácil e curto para legitimar a “superioridade” dos homens, assim como a dos brancos, a dos heterossexuais a dos ricos (SAFFIOTI, 1987, p. 11).

No entanto, ultrapassando esses determinantes, o espaço que a mulher conquistou e vem conquistando nas esferas sociais é resultante das grandes lutas de mulheres que se opuseram a este sistema e que perderam a própria vida na busca por igualdade e equidade social. Sabe-se que nos dias de hoje, no geral, a mulher encontra-se livre pra exercer cidadania em algumas sociedades, porém existem muitos desafios pela frente que ainda precisam ser alcançados ou ressignificados, como as questões envolvidas na temática deste trabalho - a violência contra a mulher.

Com a inserção da mulher no mercado de trabalho¹, veio à conquista da autonomia financeira ao passo em que foi aberto um leque de possibilidades e experiências fora do lar.

Muitas coisas têm mudado com outras configurações do papel desta mulher, como a diminuição e o adiamento da maternidade, mulheres mais escolarizadas e novos padrões familiares sendo construídos. E essas mudanças podem atingir todas as esferas da sociedade, refletindo também no modo de agir e pensar masculino que caminha alinhado a tais transformações.

Nesta perspectiva, percebe-se um novo formato de família sendo construído, em que apenas um cônjuge vive no lar. Castells (1999) fala sobre a crise da família patriarcal, quando o comando da casa deixa de ser apenas, e exclusivamente, do homem.

Por mais que as relações de gêneros estejam estão cheias de conotações estereotipadas as quais foram criadas pela sociedade, a mulher tem resistido a tais paradigmas e busca de diversas maneiras construir seus espaços de domínio e, com isso, seu reconhecimento como um ser, que em sociedade pode contribuir tanto quanto o homem.

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através da atribuição de distintos papéis que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias de sexo. A sociedade delimita, com bastante precisão,

¹ KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. Novos Estudos Cebrap, 2010, 86: 93-103. [Em francês, “Dynamique et consubstantialité des rapports sociaux”. In: Dorlin, E. (org.). Sexe, race, classe: pour une épistémologie de la domination. Paris, puf, Actuel Marx Confrontations, 2009, pp. 111-125.]

os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma como escolhe os terrenos em que pode atuar o homem. (SAFFIOTI, 1987, p.8)

A autora ainda faz uma análise interessante sobre o papel de mulher na sociedade a partir da classe pertencente, ou seja, rica ou pobre, realizando as tarefas domésticas depois de horas de trabalho ou pagando para que outras os façam, as responsabilidades domésticas e de criação dos filhos permanecem nas mãos da mulher confirmando assim a premissa de Saffioti (1987) quando fala sobre identidade social, ou seja, o papel designado pela sociedade, porém estes papéis são mudados de acordo com cada sociedade.

Vemos uma sociedade que avalia o comportamento coletivo, e como este influencia no comportamento individual, a partir do momento em que uma ideia foi construída socialmente, e a mesma se concretiza com uma forma material.

A desigualdade de gênero começa a partir das representações sociais que damos ao ser, ao homem composto de virilidade, de provedor, de poder decidir tudo por todos que residam em sua casa, enquanto para a mulher nomeamos como ser frágil, que tem a necessidade de ser protegida e cuidada, a que tem que obedecer sem questionar os motivos, a que tem que abaixar a cabeça sempre que seu pai, irmão ou marido fala algo. Isto pode parecer algo distante da atual realidade vivida pela sociedade, porém é visto que em determinadas culturas ainda existem mulheres humilhadas, tratadas sem o mínimo de dignidade.

Apesar de todas as lutas já travadas, ainda é necessário que as representações de gênero sejam substituídas por representações de liberdade da mulher para que elas decidam o que é melhor para si, não dependendo da aprovação do outro. Tendo assim, uma visão de igualdade mais próxima daquela pela qual foram travadas tantas lutas.

O termo gênero foi formulado a partir das construções sociais de homens e mulheres, levando em consideração a forma de educação e socialização que cada um recebe e a partir disto podem-se criar antagonismos entre os dois gêneros. Vale salientar que o processo de educação colabora para que ocorram as desigualdades entre homens e mulheres.

Embora os dois gêneros convivam na mesma sociedade, no mesmo momento histórico, o que a mulher é “capacitada” a fazer é bem diferente do que ao homem é permitido. Com isso, ao observar com um olhar crítico os ambientes que cada um pode ocupar, homens e mulheres desempenham papéis diferentes na família, na política, na escola, na igreja entre outros lugares. Os questionamentos de gênero estão presentes em todas as

relações na sociedade, ressaltando também as esferas das classes sociais e da raça, que permeiam toda uma estrutura de preconceito.

Para Judith Butler (2000), o conceito de gênero vai abranger uma construção de produção de corpos sexuados que se concretiza a partir “da estilização repetida do corpo” que produz “a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser” (p. 59). Gênero então é uma imitação, paródia, e o desempenho que não apresenta algo natural, nem original, mas que se apresenta na imagem do natural para assim ocultar o esplendor da sua produção. Sendo assim, Butler (2000, p. 156). “o gênero é performativo, ou seja, ele indica não um ato deliberado, mas uma prática reiterativa e situacional”.

A partir disto, gênero será uma construção social das diferenças entre sexos. Sendo uma construção dos comportamentos, desejos e identidades, lembrando que tal construção será variável de sociedade para sociedade, essa construção se dá a partir da historicidade do corpo, como será especificado em seguida.

2.2 SEXO, GÊNERO E SEXUALIDADE

Falar sobre sexo sempre despertou a curiosidade de todos, mesmo diante de toda a sorte de tabus e preconceitos associados a esta temática ao longo de sua história. Dessa forma, se faz necessário reorganizar os principais conceitos que foram abordados ao longo do texto dentro daquilo que se entende por sexualidade, gênero e sexo, e, entender que, o conceito de sexo e gênero insere-se no conceito do conceito de sexualidade e o ressignifica.

Começaremos analisando a distinção entre os termos sexo e sexualidade necessita ser discutido continuamente por serem usados e frequentemente confundidos como sendo palavras de mesmo significado, tratando de sexualidade humana. Ao tratar essa temática é comum, no geral, as pessoas associarem diretamente com o sexo. As pessoas sem informações a esse respeito usam rotineiramente as duas palavras como sendo sinônimas. Ambas as palavras têm significados diferentes e, por esse motivo, é mais do que necessário as diferenciar para serem compreendidas.

Não se sabe ao certo o que se convencionou chamar de “sexo”. Sua identificação e ligação com os órgãos genitais é um reducionismo inaceitável cientificamente, apesar de ser aceito quando considerado dentro de uma visão biológica, sendo visto como um conjunto de particularidades somáticas, genitais e extragenitais, que diferenciam os gêneros entre si, separando a humanidade em sexo opostos, de um lado machos e do outro, fêmeas.

É importante entender que o termo “sexo” não se limita apenas à anatomia genital, a um mecanismo de reprodução ou como obtenção de prazer. Nos humanos, sexo é mais que isso é atribuídas características físicas, psicológicas, éticas, sociais, culturais e morais.

Sabendo da importância do entendimento da transcendência deste termo, pode-se usá-lo como definição particular na distinção entre machos e fêmeas, conferindo-lhes características diferentes, como forma de identificação, que em outras palavras seria a identidade sexual determinada biologicamente. E essa afirmação restringe-se ao campo da biologia, como Laraia (2004, p.19) nos diz: “a espécie humana se diferencia anatômica e fisiologicamente através do dimorfismo sexual, mas é falso que as diferenças de comportamento existente entre pessoas de sexos diferentes sejam determinados biologicamente”.

Em relação ainda ao termo sexo, Guimarães (1995, p. 23) afirma que “sexo é relativo ao fato natural, hereditário, biológico, da diferença física entre homem e mulher, e da atração de um pelo outro, para a reprodução. No mundo moderno, o significado dominante do ‘fazer sexo’, ‘orgasmo’, ‘órgão genital’, ‘pênis’”.

A sexualidade é um termo mais amplo e refere-se a todo comportamento que o indivíduo pode expressar. É a ciência que estuda o sexo, o gênero, a gravidez, os desejos, a libido, o erotismo, o comportamento sexual dos seres humanos e suas relações estabelecidas em sociedade. Esse é um conjunto de informações que começam, ou pelo menos devem começar a ser adquiridas em casa, no seio familiar e no âmbito escolar, de modo que o indivíduo se torne conhecedor da realidade e saiba se expressar de todas as formas.

Tendo sido esclarecido essa diferenciação, passemos agora a analisar a diferença entre sexo e gênero. Dentro do campo da sexualidade encontra-se o termo Gênero que se destina a explicar a orientação sexual dos seres humanos. É um conceito/categoria das ciências sociais, elaborada no interior do pensamento feminista, que diz respeito às diferenças socialmente atribuídas ao feminino e ao masculino, cujas marcas se inscrevem, sobretudo, nos corpos das pessoas. As marcas de gênero se intersectam a outras marcas - raciais, étnicas, de classe, de idade, de orientação sexual, etc. – produzindo hierarquias, ou seja, relações sociais assimétricas e desiguais em termos de poder. (LOURO, 2000, p. 83)

Gênero foi uma categoria criada no seio do pensamento feminista para superar dificuldades do uso da categoria “mulher”. Mas, compartilha vários dos pressupostos da luta feminista em prol do reconhecimento desse sujeito político mulher/mulheres e da sua “opressão” específica. Dessa forma, o gênero oferece a possibilidade de outro olhar sobre a realidade, permitindo ler como as desigualdades afetam de modos distintos, homens e

mulheres nas suas relações uns com os outros: homens-homens; homens-mulheres; mulheres-mulheres. Além disso, possibilita analisar como operam as hierarquias e qual a centralidade que as outras marcas assumem.

Para as ciências sociais e humanas, o conceito de gênero foi criado para distinguir a dimensão biológica da dimensão social, baseando-se no raciocínio de que há machos e fêmeas na espécie humana. No entanto, a maneira de ser homem e de ser mulher é realizada pela cultura. Sendo assim, para Carrara, (2009, p.39) “gênero significa que homens e mulheres são produtos da realidade social e não decorrência da anatomia de seus corpos”.

Fica evidente que a questão de gênero ultrapassa as questões sexuais do corpo, por ser construído sócio culturalmente. A sociedade irá manipular as formas com que cada gênero é visto. A mulher será o sexo mais frágil enquanto o homem o mais forte. Com isto, os indivíduos irão reafirmando as formas de discriminação que a mulher sofre uma vez que a cultura tanto forma, quanto diverge de opiniões.

Gênero foi um conceito configurado nos meados dos anos 1970 recebeu influências do movimento feminista que era um movimento tanto social quanto político que luta pelos direitos de igualdade entre homens e mulheres, em todos os âmbitos sociais, culturais econômicos e políticos. Esse movimento visou primeiramente à questão do voto feminino para mulheres, depois o direito sobre o próprio corpo, e nos dias atuais visa à formulação de políticas públicas, políticas de saúde, entre outras, buscando assim melhorias para a mulher. O movimento feminista segundo Carrara (2009) era composto por diversas pesquisadoras que buscavam lutar e expor suas opiniões em relação à questão de gênero diante a sociedade.

A filósofa Simone de Beauvoir foi uma figura importante dentro do movimento feminista. Scott (1995 apud CAMPOS *et al.*, 2008, p.81) conceitua gênero como:

Algo construído dentro das relações sociais pautadas entre as diferenças existentes entre homem e mulher, fornecendo assim uma forma de identificar os significados dados para os gêneros e assim compreender as maneiras de interação entre os indivíduos.

Partindo deste pressuposto é visível como a sociedade rotula os gêneros, uma vez que cada um tem seu papel ditado por ela, ficando assim a mercê do que for melhor e mais prudente para os que detêm o poder. A interação social também fica prejudicada, já que o gênero feminino é tido como algo “qualquer”.

Segundo Prado e Ribeiro (2010, p. 403) “em uma perspectiva pós-estruturalista as diferenças, assim como as identidades, são reconhecidas como produções históricas e

culturais e não como atributos naturais dos sujeitos”. Ou seja, a identidade é formada a partir da interação social que se tem com o outro, com o contato linguístico, é necessário que se tenha esse contato para que seja formada a identidade de alguém. Não sendo naturais no sentido de que ninguém nasça com os preceitos já formados e sendo necessária a interação com o outro. A partir disto, são formados os conhecimentos de mundo bem como serão exposto, aos preconceitos existentes.

Para Campos (2008, p.78):

O gênero pode ser entendido a partir de uma categoria que se torna imprescindível sua análise histórica para se estabelecer conceitos a respeito de gênero, através da análise é que iremos observar que qualquer evento social não importando qual seja, estará abrangendo as questões de gênero.

A partir disto, Carrara (2009, p.13) afirma: “gênero, raça, etnia e sexualidade estão intimamente imbricados na vida social e na história das sociedades ocidentais [...]”. Em 1980, a conceituação de gênero começou a ser mencionada como “apelo de relações, uma vez que são através das relações sociais que são construídos os significados para gêneros” (LOURO, 1992, p. 58).

As diferenças entre homem e mulher são generalizadas a partir do sexo, que influencia a forma que a pessoa irá ser tratada na sociedade. Enquanto gênero vai remeter a uma condição sociocultural em que todos são estereotipados como masculinos e femininos, a cultura que constrói o gênero, que separa as atividades ditando o que é masculino e feminino. Existindo formas específicas para caracterizar cada gênero. Geralmente, tais características estão expostas a partir do poder que um gênero exerce sobre o outro, além de determinar os espaços sociais que cada gênero pode ocupar. A partir disto, Louro (1992 *apud* CAMPOS *et al*, 2008, p. 81) explana que:

Todo movimento corporal é fruto de características distintas para os dois sexos: o andar balançando os quadris, uma voz mais fina é peculiar ao sexo feminino, enquanto dos homens espera-se um caminhar mais firme, uma voz mais grossa, enfim muitas posturas e movimentos são marcados, para um e para o outro sexo.

As formas que cada gênero se comportar diante a sociedade vai caracterizar e explicitar os pensamentos do meio social, a respeito dele. O agir ou falar de uma determinada forma irá discriminar de que sexo e gênero a pessoa é.

Segundo Robert Connell (1995 *apud* LOURO, 1997, p. 22): "no gênero, a prática social se dirige aos corpos". Com isto, não se pode explicar sobre gênero e não mencionar o corpo. Sexualidade, corpo, e gênero são palavras que estão associadas dentro das expectativas e criações históricas, uma vez que o corpo é uma forma produzida dentro e pela cultura, ou seja, é baseado nas interações natureza e cultura. Segundo Altmann e Martins (2007, p.26): "o corpo é um processo, resultado provisório das convergências entre cultura, técnica e sociedade".

A visão tida por corpo culturalmente é vista a partir das funções que são expostas e determinadas a cada um dos sexos. As ciências biológicas citam que o corpo feminino é frágil e por isso para elas cabiam às ocupações domésticas, a criação dos filhos, e etc. Enquanto o corpo do homem era tido como veloz e forte e por isso a eles ficariam incumbidos os serviços pesados, sustento da casa, trabalho e etc. Vale ressaltar a representatividade que o corpo feminino tem. A mulher mesmo quando exposta em espaços totalmente masculinos, passam pela rotulação do seu corpo.

Segundo Soares (1994, p. 18): "os vários ensinamentos relacionados ao corpo feminino mostram claramente o pensamento machista, sexista e biologicista do papel da mulher no final do século XIX, época do militarismo." Neste extrato é possível observar que apesar das lutas o gênero feminino ainda era tratado com desrespeito e preconceito diante da classe masculina, o pensamento machista absolve da mulher todos os seus direitos, até mesmo de pensar e expor suas ideias e opiniões.

Para Daolio (1995, p.39) comenta: no corpo estão inscritos todas as regras, todas as normas e todos os valores de uma sociedade específica, por ser ele o meio de contato primário do indivíduo com o ambiente que o cerca. Mesmo antes de a criança andar ou falar, ela já traz no corpo alguns comportamentos sociais, como o sorrir para determinadas brincadeiras, a forma de dormir, a necessidade de certo tempo de sono, a postura no colo. Diante disto, vale salientar as regras que são postuladas pela família, pela sociedade e também pela escola. As meninas crescem com valores diferentes dos meninos, uma vez que meninas brincam com bonecas, usam roupas cor de rosa (trazendo a representação social que se tem de cada gênero), auxiliam a mãe nos trabalhos domésticos, enquanto meninos brincam com bolas, vestem roupas azuis, jogam futebol, podem sair na rua. Tais regras foram expostas para serem seguidas a fio se algo ocorresse fora dos padrões o sujeito seria exposto a algum tipo de punição.

É visível que a educação que era destinada às mulheres há alguns séculos anteriores era pautada na leitura, escrita e também nas atividades domésticas tais como arrumar a casa,

bordar, costurar, cozinhar entre outros. “Em âmbito nacional, ocorreram alguns avanços já que em 1920 foi fundada a primeira escola que abarcava homens e mulheres. Porém, tal iniciativa não teve uma eficácia como se imaginou, não ocorreram mudanças na forma com que eram tratados homens e mulheres.” (CRUZ; PALMEIRA, 2009, p. 52).

A educação feminina, só obteve mudanças a partir da Revolução de 1930, apesar disto, as disciplinas exigidas ainda mostravam o poder do masculino sobre o feminino além dos estereótipos de gênero, em que se diferenciava o currículo de um para o outro. Segundo Silva (2002, p. 22), “a partir do momento que as mulheres passaram a ter o acesso à educação, começaram a ter uma preocupação para que este direito fosse legitimado e que pudesse assim haver uma igualdade entre a educação que foi direcionada ao homem e a mulher.”.

Ressaltando que as disciplinas e o currículo da escola são meios de propagar as diferenças entre os gêneros. O gênero feminino foi bastante restrito dentro do sistema educacional, em que sempre ocorreu a hierarquia do homem sobre a mulher. Esta é sempre vista como inferior ao homem em todos os meios não só no meio escolar, mas sim de uma maneira geral.

O movimento feminista serviu para quebrar algumas das barreiras que detinham o poder somente nas mãos dos homens. Por isso, é necessário que analisemos de modo breve quais as contribuições desse movimento.

2.3 O PATRIARCADO E SUAS INFLUÊNCIAS

O Patriarcalismo, como o próprio nome remete, diz respeito ao patriarca, o qual está diretamente ligado à ideia de família, onde ele é o chefe, líder, detentor de todo poder. Este modo de pensar e viver foram trazidos para o Brasil pelos portugueses, no período da colonização, Século XVI, o patriarcalismo padronizou cada pessoa que integrava a família, por muito tempo, porém essa padronização deixou rastros em nossa sociedade moderna, os quais devem ser extintos, entre eles está o papel da mulher no seio familiar, sendo objeto á mercê das vontades do chefe da casa, tendo um papel secundário e com a função principal a procriação. E as crianças do sexo feminino já eram criadas direcionadas por esse viés, procriar, cuidar dos filhos, da casa e obediência ao seu dono que quando jovem é o pai e ao casar passa para o marido.

Segundo Débora Diniz pesquisadora e antropóloga da Universidade de Brasília:

O patriarcado nos antecede e nos acompanha: sua principal atualização é isso que chamamos de pedagogias do gênero. As pedagogias do gênero garantem a reprodução do poder patriarcal. As instituições o oficializam como regra de governo. As leis são o registro de sua legalidade e de sua potência para o uso da força perante as insubordinadas. Não sei dizer se o patriarcado é universal nem mesmo se desde sempre existiu: não sou capaz de falar em absolutos, mas de nós e do agora. Nesta conversa, o nós será sempre biografado – ele terá o nome do corpo ou da lei. (DINIZ, 2014, p.12).

É perceptível os avanços e conquistas alcançadas pelas mulheres no decorrer dos anos, tanto no âmbito familiar quanto na sociedade, referente ao patriarcado, porém diante dos grandes níveis de violência contra a mulher, nota-se que este comportamento está diretamente relacionado a cultura patriarcal e machista, onde o homem é detentor do poder, mesmo diante das evoluções do homem, da tecnologia esta cultura ainda sobreviveu, mudando apenas algumas características, porém permanecendo suas bases e esta nova configuração gerou o que se conhece por “patriarcado contemporâneo” onde permanecem as desigualdades de gênero porém com menor visibilidade no âmbito social e familiar, provocando o modelo da mulher contemporânea.

O machismo coloca a mulher numa posição inferior à do homem, diferentemente do que propõe o feminismo, que os colocam em posições de igualdade, ele não busca ser superior ao homem, mas igual.

O machismo está presente em todas as pessoas, em pensamentos e atitudes os quais foram aprendidos na sociedade, uma herança negativa e vergonhosa de nossa cultura. Por conta da cultura machista os crimes cometidos às mulheres, podiam claramente ser julgados como crimes passionais, motivado pelo amor, pela limpeza e manutenção da honra diante da sociedade, assim o assassino era absorvido pela justiça de seu crime por que foi feito “por amor”. A razão do crime era o adultério por parte da vítima que culminava na morte da mesma, mostrando assim a todos quem era o detentor do poder, retirando o direito da vida do “objeto” que lhe pertencia.

2.4 O MOVIMENTO FEMINISTA

É de suma importância abordar o contexto histórico do movimento feminista, pois foi através dele que as mulheres conseguiram seus direitos, e um pouco mais de liberdade. Com isto, traremos alguns marcos que foram cruciais para o desenvolvimento do movimento para o Brasil e o mundo.

O movimento feminista teve seu início datado no século XIV, com Christine de Pisan, apesar de o enfoque maior ter ocorrido a partir do século XIX. O movimento feminista apresenta a autora como a precursora das lutas pela igualdade de gênero entre homens e mulheres. Christine de Pisan foi uma poetisa que ficou conhecida por fazer críticas à aversão que se tinha às mulheres no meio literário da época, sendo prioritariamente tratada e estudada apenas por homens. Ela defendia o papel que as mulheres deveriam ter dentro do âmbito social. Pisan foi à primeira mulher a ser poeta oficial da corte francesa e a primeira mulher formada em letras e que viveu do seu trabalho. É considerada a precursora do feminismo por pregar e defender a ideia de igualdade não somente no âmbito literário, mas em todos os âmbitos sociais. Viveu em um lar em que a mãe, mulher conservadora, reificava os costumes existentes, com isto o estudo de Pisan ficaria restrito a tecer, bordar e aprender a ser uma boa dona de casa. Ao procurar o pai, o mesmo a incentivou a desenvolver suas habilidades intelectuais, encorajando-a a seguir seus conceitos e ideias a respeito de defender o direito de igualdade das mulheres.

A partir de então, o movimento feminista teve como maiores influências com a Revolução Francesa e as alterações sociais que começaram a acontecer nesta época.

A Revolução Francesa (1789 – 1815) deu ênfase às diferenças existentes entre homem e mulher. Apesar das mulheres terem lutado e participado ao lado dos homens em tal revolução, as conquistas que aconteceram não beneficiaram as mulheres, não foram planejadas e nem desenvolvidas para elas. Vale salientar que a Revolução Francesa foi um marco político e ideológico para a civilização ocidental. Vários padrões que eram postos pelo Antigo Regime foram dissolvidos pelas conquistas revolucionárias. A França no século XVIII era o país que detinha o maior índice populacional da Europa, porém as crises econômicas e agrárias deram mais espaços para as ideias Iluministas. Tal movimento foi pensado para poder colocar um fim aos problemas existentes em que a nobreza não tivesse tantas mordomias.

Vale ressaltar que a busca por liberdade dessa posição inferior começou no final do século XVIII, tendo sua ascensão como já dito antes na Revolução Francesa. As mulheres foram peças fundamentais para que a revolução ocorresse, pois sempre estavam apoiando seus maridos, pais para lutar e buscar seus direitos.

Houve então a formulação de uma constituição que visava ser laica formulando a declaração dos direitos dos homens, com o lema que consistia em igualdade, fraternidade e liberdade para os cidadãos do sexo masculino, ou seja, seria o direito à vida, à propriedade e à liberdade, mas “uns eram mais iguais que outros” e com isto, ficara claro que partes da

sociedade não tinham o privilégio de possuir essa liberdade que tanto fora almejada, sendo essa parte as mulheres.

Para Bourdieu (2005), mesmo tendo participado e lutado dentro dos movimentos revolucionários de 1789, elas tiveram seus direitos de participação política negada pelos homens da época. A partir disto, deram início as reivindicações para que seus problemas tivessem mais atenção por parte dos governantes e também para terem um papel definido dentro da sociedade. Com isto, as causas femininas foram ganhando espaço e voz para que sua consolidação ocorresse no século XX.

No entanto, diferente do que se imaginou o século XIX não foi um momento de total submissão das mulheres. Naquele século foi formado o movimento feminista que teve uma grande manifestação. A mulher procurou afastar-se da posição que sempre foi posta para ela, de esposa, mãe, mulher submissa, e passou a desejar o papel de cidadã, de sujeito diante a sociedade, de trabalhadora que pode e deve contribuir para a formação social de seu país.

Neste mesmo momento da pós- revolução industrial, todos sabiam das suas funções dentro da sociedade, pois cada uma delas é bem definida juntamente com as tarefas de cada gênero. Para a mulher competia ser boa esposa, boa mãe e manter a casa em ordem, enquanto o homem ficara encarregado pelo trabalho braçal, e as questões políticas e econômicas da época. O machismo existente, a participação política delas fora vetada. A negação desses direitos evidencia a oposição e as divisões que ocorriam entre os sexos.

Contudo, em 24 de junho de 1793 a mulher passa a ter o direito de continuar agindo mesmo que “indiretamente” no meio político não sendo ainda considerada cidadã. Os homens não aceitavam a igualdade de sexos, e tão pouco o envolvimento delas na vida política e pública. A Revolução Francesa alterou a visão que se tinha do gênero feminino, passando então a examinar os direitos e os papéis que as mesmas desempenhavam. A partir disto, elas perceberam que eram seres humanos iguais seus pais e maridos. Em 1792 ganharam o direito ao divórcio. Com isto, segundo Godineau (2004, p.44) “o movimento feminista na época começou a apresentar uma nova forma de categorização, bem mais evolvida e organizada para práticas de ação, em que a mulher recebesse reconhecimento dos seus valores dentro da sociedade”.

No entanto, no Brasil o feminismo teve seu início no século XIX. As iniciativas foram ir contra a ordem e o governo da época. Os desejos eram os mesmos das mulheres dos Estados Unidos e da Inglaterra, buscando o direito ao voto, e a cidadania, lutando pela igualdade política, que compreendesse a liberdade feminina, uma vez que os homens tinham sob elas total dominação. No Brasil Império 1822-1889, ocorreram algumas tentativas de

legitimar o voto feminino pelos juristas da época, com o objetivo de que a mulher pudesse votar independente da permissão do marido.

Na constituição de 1892, ocorreu uma discussão sobre o voto feminino, onde não foi conferido a mulher ter esse direito. Com isto elas tentaram sem sucesso, participar da eleição e votar. Inicialmente, tal constituição dava direito ao voto da mulher, mas por ser um evento que predominantemente era regido por homens tal “lei” foi abolida do cenário político, uma vez que se acreditava que seria uma desonra para o marido.

Em 1910, fora fundado o partido político Republicano Feminino, com objetivos de tentar conseguir a homologação de uma lei que desse direito ao voto a mulheres no Congresso Nacional. Contudo, é apenas em 1927, que no estado do Rio Grande do Norte se deu início ao processo de inserção do voto da mulher, sendo reforçado o movimento e levando a opinião pública a dar vazão ao que foi pedido. Em 1932 o então presidente da república Getúlio Vargas assinou o decreto da lei, dando o direito às mulheres de irem às urnas e exercer a sua cidadania. Vale ressaltar que tal lei apenas fortaleceu o que era inevitável acontecer nos anos posteriores, uma vez que as mulheres já tinham tal direito em 10 estados do Brasil.

Para que fosse possível tal feito, a luta feminista passou por vários os períodos históricos em que houve o avanço da luta que as mulheres idealizaram, tais como as greves ocorridas em 1917² e o surgimento do Partido Comunista do Brasil em 1922. Naquele ano ocorreu a Semana de Arte Moderna em São Paulo.

No século XX, precisamente entre as décadas de 1930 e 1940, as mulheres puderam ir às urnas e filiar-se a partidos políticos, além de poder participar das candidaturas concorrendo “igualmente” com homens. Elas adquiriram o direito de matricular-se nas escolas públicas e ingressar ao mercado de trabalho. Naquele período, estava iniciando a Segunda Guerra Mundial. Os homens começavam a ser recrutado para os campos de batalha, o que levou a inserção da mulher no setor empregatício. Com isto, a valorização da mulher no mercado de trabalho se deu de forma um tanto forçada, pois estava indo de encontro às necessidades socioeconômicas.

²A Greve Geral de 1917 é o nome pela qual ficou conhecida a paralisação geral da indústria e do comércio do Brasil, em Julho de 1917, como resultado da constituição de organizações operárias de inspiração anarco sindicalista aliada à imprensa libertária. Esta mobilização operária foi uma das mais abrangentes e longas da história do Brasil. O movimento operário mostrou como suas organizações (Sindicatos e Federações) podiam lutar e defender seus direitos de forma descentralizada e livre, mas de forte impacto na sociedade. Esta greve mostrou não só a capacidade de organização dos trabalhadores, mas também que uma greve geral era possível.

Porém, com a volta dos soldados do campo de batalha, a mulher volta a ser considerada incapacitada para realizar o trabalho que é exercido pelo homem, e permanecer no espaço privado do seu lar.

Já em 1982, Nísia Floresta tornava-se a pioneira do feminismo no Brasil, e ao lado dela, Berta Lutz fundou a *Federação Brasileira pelo Progresso Feminino*, que batalhava pelo voto, pelo trabalho de mulheres sem a autorização do marido. Os estados do Rio Grande do Norte e de Minas Gerais foram os primeiros a legitimar o voto feminino no Brasil. Celina Guimarães Viana foi à primeira mulher a registrar o seu voto em eleições.

Os próximos passos foram o de legalizar a candidatura da mulher para os cargos públicos. Outra luta defendia as mulheres vítimas de severas humilhações quando buscavam expor suas ideias. As manifestações, *a priori* empenhavam-se em buscar a igualdade entre homens e mulheres, referentes aos direitos que eles tinham sobre elas.

Os meios de comunicação repercutiram e enraizaram a visão do papel da mulher como aquela que deve ficar em casa para cuidar dos filhos, do marido e da casa, uma vez que é a mais apta para isso, ocorrendo à depreciação do trabalho da mulher fora do âmbito doméstico. A partir de então as ondas feministas foram sendo formadas e moldando a sociedade “desejada” pelo movimento feminista.

2.4.1 As Ondas Feministas no Mundo e no Brasil

O início dos movimentos organizados por mulheres, com objetivo de conseguirem direitos políticos, como exemplo o direito ao voto, surgiu apenas na Inglaterra pós- revolução industrial. Estas mulheres ficaram conhecidas como Sufragistas, que desempenharam um papel importante através de manifestações, em prol desse direito que só foi concedido em 1918. O movimento expandiu-se para vários países, tais como Estados Unidos, França, Espanha, gerando assim as ondas feministas.

Segundo Franchini (2017) as ondas feministas seriam:

Quando há um acúmulo tal de reivindicações e conquistas que costumamos chamar de ondas, ou seja, momentos históricos em que há uma verdadeira onda de movimentos organizados que culminam em avanços na libertação das mulheres. Uma “onda” feminista foi um momento histórico relevante de efervescência militante e/ou acadêmica onde determinadas pautas e questões das mulheres se insurgiram e dominaram o debate.

A primeira onda do feminismo teve início nos primórdios do século XIX e se estendeu até meados do século XX no Reino Unido e nos Estados Unidos, e buscava promover a igualdade nos direitos de propriedades e de contratos entre os gêneros e que também era oposto aos casamentos arranjados uma vez que dava total direito ao homem sobre a mulher e sobre seus filhos, além de administrar os bens materiais da família, modelo este desenvolvido dentro da sociedade patriarcal onde o homem mandava em tudo e em todos. Buscou-se a construção de uma identidade feminina.

Porém, no final do século XIX, o grupo tomou outro foco querendo também direitos dentro do cenário político, desejando principalmente o direito de voto para as mulheres, além de direitos igualitários de expressão para ambos os sexos. Além disto, havia também o desejo e a luta pelos direitos sexuais, econômicos e também reprodutivos uma vez que as mulheres da época ficavam sobrepostas às vontades dos seus maridos. As feministas Voltairine de Cleyre e Margaret Sanger foram às precursoras destas ideias.

Contudo, a mulher só adentra no campo político, tanto nos Estados Unidos quanto na Inglaterra, apenas na metade do século XIX, porque começam a se realizar várias campanhas pela igualdade e pela adesão do feminino neste âmbito. A partir disto, são criadas várias associações para que o movimento torne-se válido com participação de mulheres que se tornaram símbolo pela luta. A partir disto, no ano de 1840, as americanas Elizabeth Cady Stanton, Susan B. Anthony e Lucy Stone formaram um movimento que lutou pelos direitos das mulheres.

Com a criação da National Woman Suffrage Association (NWSA) ³ (1869) e a American Woman Suffrage Association (AWSA)⁴ (1869) uma das principais ações era a busca pelo direito ao voto feminino, além da luta pela igualdade na legislação, buscando leis que assegurassem o direito ao divórcio.

Em 1890 ocorreu a união dessas organizações e, a partir de então, foi formada a National American Woman's Suffrage Association (NAWSA) ⁵-, com essa junção, em 1920, as mulheres americanas conseguiram ter o direito ao voto. Com isto, a evidência maior passou a ser o anseio de oportunidades igualitárias tanto no trabalho, como em outros âmbitos, como o acesso à educação.

Nos Estados Unidos, a primeira onda feminista abrangeu uma extensão variável de mulheres, tais como Frances Willard, pertencente aos grupos cristãos, a Woman's Christian

3 Associação Nacional para o Voto da mulher (Tradução das autoras)

4 Associação Americana para o Voto das Mulheres

5 Associação Nacional Americana para o Voto das Mulheres

Temperance Union; Matilda Joslyn Gage, que era mais radical, promulgavam dentro da NAWSA, ou de formas mais independentes.

De acordo com Pinto (2010) as mulheres que lutaram para alastrar seus direitos ficaram conhecidas como *sufragetes*, elas promoveram imensas manifestações em Londres, onde muitas foram presas.

Um fato marcante que deu direito ao voto ocorreu em 1913, na célebre competição de cavalos em Derby, em que a feminista Emily Davison arremessou-se à frente do cavalo do Rei Jorge V, morrendo. Com isto, o final da primeira onda terminou quando em 1919, uma emenda constitucional dos Estados Unidos decretou o direito ao voto para as mulheres. Esta foi uma das grandes vitórias ocorridas para o movimento.

No Brasil a primeira onda feminista acontece do final do século XIX até as primeiras décadas do século XX, até o ano de 1970. Esta primeira onda foi expressa a partir das lutas pelo direito ao voto, além de direitos políticos, além de promulgar a igualdade política dentro do âmbito social, corroborando a luta em outros países. Esta fase foi instituída por mulheres de classes alta e média, faziam parte dela filhas de políticos e de intelectuais que formavam a sociedade brasileira da época, muitas tinham a oportunidade de estudar fora do Brasil, o que favoreceu o contato com os movimentos exteriores. Quando retornavam traziam ideias e pensamentos do movimento feminista europeu ou norte-americano.

Há nomes importantes como o de Dionísia Gonçalves Pinto (1810-1885), que utilizou o pseudônimo de *Nísia Floresta* para poder explanar as suas concepções sobre o feminismo. Nísia Floresta viveu em um período onde as mulheres brasileiras viviam presas em suas casas, sem direito algum. Ela foi uma das pioneiras para que a mulher tivesse espaço dentro da sociedade. Publicou vários contos, crônicas, poesias e ensaios na imprensa da época. Nísia dirigiu uma escola para meninas em que elas aprendiam a ler, escrever e a serem críticas, ou seja, expor seus pensamentos coerentes dentro da sociedade. Esta escola rompia as barreiras estipuladas pelas outras escolas tradicionais da época que apenas ensinavam a bordar, costurar e os bons modos. Ela escreveu vários livros que abordaram os direitos da mulher, destacando que as mulheres eram pessoas inteligentes e com todo direito de poder se expressar perante a sociedade.

Em 1832, foi publicado por Dionísia Gonçalves Pinto (1810-1885) o livro: *Direitos das mulheres e injustiça dos homens*. Como as demais mulheres da época Nísia foi obrigada a casar jovem e não podia expressar suas vontades, tendo que obedecer às vontades do seu pai e, posteriormente, seu marido. Segundo Duarte (2005), ela não desistiu de lutar pelos direitos

em relação à educação, uma vez que a mesma só era oferecida aos homens. Nísia foi um nome de destaque e incentivo para as lutas subsequentes.

Outro nome bastante citado é o da feminista Bertha Lutz (1894-1976) considerada uma das principais líderes do movimento feminista no Brasil até a década de 1930, e para os anos que se seguiam. Foi criada a Federação Brasileira para o Progresso Feminino, que utilizou a pressão política para a luta das mulheres.

As sufragetes brasileiras foram lideradas por Bertha Lutz, bióloga, cientista de importância, que estudou no exterior e voltou para o Brasil na década de 1910, iniciando a luta pelo voto. Foi uma das fundadoras da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, organização que fez campanha pública pelo voto, tendo inclusive levado, em 1927, um abaixo-assinado ao Senado, pedindo a aprovação do Projeto de Lei, de autoria do Senador Juvenal Larmartine, que dava o direito de voto às mulheres. Este direito foi conquistado em 1932, quando foi promulgado o Novo Código Eleitoral brasileiro. [...] Ainda nesta primeira onda do feminismo no Brasil, vale chamar a atenção para o movimento das operárias de ideologia anarquista, reunidas na “União das Costureiras, Chapeleiras e Classes Anexas” (PINTO, 2010, p. 16).

Segundo Costa (2005, p. 11) este período foi considerado de um feminismo bem comportado, devido à mesma ter uma vida socioeconômica favorável, que lhe davam liberdade para viagens e ter contato com os movimentos que ocorriam na Europa e nos EUA, além de ter qualidades profissionais, pois era uma cientista de grande mérito dentro da sociedade brasileira.

Após a revolução de 1930 e das conquistas das mulheres, naquele período, mais precisamente em 1934, o então presidente Getúlio Vargas reconheceu o voto feminino. Este foi um dos grandes avanços da primeira onda feminista, além da possível candidatura das mulheres aos cargos políticos. Após este evento, até a década de 1960, o movimento feminista passou por um momento de supressão, devido à repressão do governo contra o movimento socialista.

A segunda onda do feminismo ocorreu durante o século XX, começando a partir do final da década de 1960 e perdurou até a década 1980. A busca agora era pela igualdade cultural e política.

De acordo com Figueiredo (2017, p. 52) na segunda onda feminista, Carol Hanisch postulou o lema “O pessoal é político”, encorajando as mulheres da época a entender o que se passava em suas vidas, uma vez que tudo era politizado, além de incentivar a reflexão das composições do domínio sexista, um gênero se sobrepondo ao outro.

Outro livro que auxiliou no decorrer na segunda onda feminista foi “A mística feminina”, de Betty Friedan (1963), faz uma crítica feminista ao que se passava e o que buscavam as mulheres nessa segunda onda. Friedan ressaltou que as mulheres eram vítimas de um preceito falso de crenças, uma vez que a cultura deixa claro que ela só terá uma identificação, só terá identidade a partir do momento que estiver casada e tiver filhos, perdendo, assim, a sua subjetividade para formar uma que esteja somente relacionada à família.

Vale ressaltar que as décadas de 1960 e 1970 foram de grande importância para o movimento feminista, uma vez que foram assinaladas por alusões políticas. Em 1975 a Organização das Nações Unidas (ONU) nomeou o Ano Internacional da Mulher. Tais décadas foram apontadas pela inserção da mulher no âmbito social - mercado de trabalho e intelectual. Durante a segunda onda do Feminismo, a mulher foi posta como parte realmente da sociedade. Elas tiveram partir de então, voz dentro do âmbito social.

Em contrapartida a segunda onda do feminismo no Brasil iniciou-se nos meados da década de 1970 e perdurou até a década de 1990. Ocorreu durante a ditadura militar, um período marcado pela desvalorização da cidadania, havendo, assim, um reforço da opressão patriarcal. Os debates passavam pela libertação sexual, e os questionamentos referentes às relações de poder, removendo a atenção que era dada a igualdade para as leis e para os costumes.

Com a conquista do direito ao voto das mulheres o movimento feminista de uma estagnada, uma vez que, a principal reivindicação fora atendida. A primeira onda feminista não se aprofundou na busca pela igualdade de gênero, assunto que é evidenciado na segunda onda feminista. De acordo com Felgueiras (2017, p.114) “pois cresce a conscientização de que a vida doméstica, ou seja, particular, pessoal e a vida não-doméstica, pública não podem ser vistas isoladamente, o que ocasiona a necessidade de uma completa reconstrução de grande parte da teoria política.”

De acordo com Costa e Sardenberg (2008, p. 42). “após o recesso forçado dos anos da ditadura militar, o movimento feminista começa a se articular novamente, ressurgindo das cinzas do passado, como parte dos movimentos sociais que, em meados da década de setenta, começam a agitar o país”. A partir disto, temo o slogan da segunda onda feminista o “pessoal é político”, para Felgueiras (2017, p.114) “é o reflexo dessa imperiosa necessidade de se ressignificar e politizar o cotidiano, na compreensão de que existe uma estrutura de poder machista e elitista por trás do que do que a sociedade entendia como sendo um papel “natural” do homem e da mulher.”.

Para Matos (2010. p.68) no período ditatorial a segunda onda feminista distinguiu-se no “Brasil segundo e nos demais países latino-americanos, então, como uma resistência contra a ditadura militar e, por outro lado, em uma luta contra a hegemonia masculina, a violência sexual e pelo direito ao exercício do prazer”. Desta forma, o movimento feminista teve que percorrer pela clandestinidade.

Segundo Felgueiras (2017) durante a época militar as mulheres lutaram e resistiram de várias maneiras, através de sindicatos políticos, de movimento estudantil, clubes de mães, associações de bairros, comunidades religiosas dentre outras.

Este foi um período no qual as organizações de mulheres se elevaram e foram de encontro aos preceitos da ditadura militar. Foram formados vários grupos de apoio que concretizaram os interesses femininos visando articula-se dentro do cenário público. Para Costa (2005, p. 13) Esta onda foi caracterizada, tanto no Brasil, como no cenário da América Latina como uma resistência da ditadura militar. Naquele período a mulher falava sobre ser dona do seu corpo e poder usá-lo como bem quisesse.

Uma das principais feministas da época foi *Patrícia Rehder Galvão*, mais conhecida como *Pagú*, que deu voz às mulheres que lutavam pelos direitos de libertação sexual e amorosa. Ela buscou nesta segunda onda que o movimento ganhasse o direito de discutir em cenário nacional as propostas que dariam voz às mulheres, além da busca pelos direitos como um todo.

Por fim, a terceira onda do feminismo teve seu início na década de 1990 e perdura até os dias atuais, em que se procurou melhorar o legado que a segunda onda deixou. O feminismo da terceira onda foi marcado segundo Figueiredo (2017, p. 58) “pelas denominadas posturas teóricas ditas, “pós-feministas”, as quais surgem como uma resposta às supostas falhas da segunda onda e também como uma retaliação a iniciativas e movimentos criados pela segunda onda.” Este momento foi crucial para que as feministas pudessem ter uma visão mais ampla do movimento e assim, chegando à formulação de novas ideias e estratégias para a busca de novos direitos.

O Pós-estruturalismo fez uma explanação sobre a questão de gênero e sexualidade em que essa é a discussão maior dentro da terceira onda. Dão ênfase a micro política e em muitos casos buscaram a ruptura de paradigmas que existiam dentro da segunda onda, sobre o que seria bom ou não para as mulheres. Alguns líderes feministas que formularam os novos conceitos para a terceira onda, estavam presentes na segunda onda tais como Gloria Anzaldúa, Bell Hooks, Pedro Molina Ogeda, Cherrie Moraga, Audre Lorde, Maxine Hong Kingston, além de várias outras feministas negras, que buscaram espaço para questões sobre a raça,

levantando assim um apontamento de que as mulheres negras não tinham uma abertura dentro da sociedade.

Com a aquisição dos direitos de igualdade política, social e jurídica, mesmo não sendo totalmente perfeita, a luta feminista continuou crescendo e se ampliando dentro do cenário social. Vale levantar o questionamento de que muitas mulheres ainda vivem sob o domínio dos homens, sejam maridos ou pais. A violência contra as mulheres tem ganhado espaço dentro da mídia, mostrando que é uma realidade muito presente no cotidiano das mulheres no mundo, apesar das conquistas feitas até então. Muitas mulheres na África, Ásia entre outros países, inclusive o Brasil, sofrem por violações a seus direitos e ainda existem culturas que as pessoas vivenciam a exclusão da mulher em qualquer âmbito social. Sobre isso, em Viena no ano 1993 ocorreu a III Conferência Mundial sobre os Direitos Humanos, e a Organização das Nações Unidas (ONU) se pronunciou a partir do reconhecimento aos direitos das mulheres como direitos humanos.

A terceira onda feminista teve seu início na década de 1990 e perdura até os dias atuais, é marcada pela presença das mulheres durante o processo de redemocratização do país, bem como na formação de um feminismo difuso, como menciona Pinto (2003) e com maior ênfase a respeito das ações institucionais, além da discussão entre as diferenças de gêneros entre as próprias mulheres. O movimento feminista, junto com os movimentos sociais, buscou, a partir de então, benefícios para as mulheres. Várias foram às conquistas obtidas. De acordo com Pauli Tomasetti (2015, p 16) surgem novos movimentos sociais que retratam a vontade de libertação do corpo feminino tal como a "Marcha das vadias"⁶ entre outros. A categoria feminina ganhou vários benefícios, as lutas ainda perduram até hoje, mas este foi o início de uma aproximação com o Estado e os poderes que o compõem.

O movimento feminista ganhou um grande espaço dentro do cenário global, as lutas pelo direito da mulher sob sobre seu corpo perduram até os dias atuais, visto que as mulheres continuam sofrendo discriminações diversas pela sua condição de ser mulher, o machismo

⁶Evidencia-se a Marcha das Vadias como um movimento feminista de caráter atual pelo devir da mulher, sua liberdade de expressão e de seus direitos. Advinda de um contexto histórico recente- a primeira Marcha das Vadias ocorreu em 2011, em Toronto, no Canadá -, essa ação coletiva desenvolveu-se em resposta a conduta de um policial que afirmou, quando indagado sobre o número de estupros contra as mulheres, que a origem dos mesmos ocorria pelo fato de elas vestirem-se como "sluts" (vadias). Assim, a partir de um ato de protesto em três de setembro de 2011 contra o discurso opressor do policial, o movimento internacionalizou-se através de dinâmicas de comunicação em rede e solidariedade. (Pauli Tomasetti, Tainan. Movimentos sociais em rede e a construção de identidades: a Marcha das Vadias – SM e a experiência do feminismo em redes de comunicação. 2015. p 246. <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/6359/TOMAZETTI%2C%20TAINAN%20PAULI.pdf?sequence=1&isAllowed=y>).

mascarado. A "Marcha das vadias" que ocorreu em diversos países mostra que a mulher ainda não ganhou completamente o direito sobre seu corpo. Apesar das políticas de direitos é possível perceber que ainda necessitamos de uma consciência social para que sejam cumpridas todas as leis.

No Brasil, na atualidade, vemos que o movimento feminista é múltiplo, através de grupos que se unem buscando direitos de igualdade. Como ressalta Felgueiras (2017, p. 119).

O movimento é tão diversificado como as mulheres que os compõe: são elas negras, indígenas, brancas, universitárias, lésbicas, de diferentes classes sociais, trabalhadoras urbanas e rurais, domésticas, acadêmicas, portadoras de necessidades especiais e etc. Mas, todas elas podem constatar que o fato de serem mulheres não só as une, porém, infelizmente isso as torna alvo de preconceito e discriminação na sociedade machista que ainda persiste no século XXI.

Com isso, ainda é necessário conscientizar o homem de que os papéis sociais entre homem e mulher mudaram, e através disto será pensada a igualdade que tantas mulheres ainda lutam para ter.

3 FEMINICÍDIO: UMA QUALIFICADORA DOS CRIMES DE HOMICÍDIO

“E o problema é que, se você não arrisca nada, você arrisca mais.”

Erica Jong (1973)

O feminicídio é uma nomenclatura ainda desconhecida entre a maioria das pessoas, no entanto, é uma prática muito comum no contexto de todas elas. Feminicídio significa matar uma mulher, pelo motivo de ser mulher, o que é diferente de matar uma pessoa do sexo feminino, ou seja, é necessário ter um contexto de desafio à figura feminina, tendo como alicerce as questões de gênero. Não basta apenas ser mulher para que o crime se configure como feminicídio, é preciso que haja como motivo a violência doméstica e familiar; ou desprezo e ódio pelas mulheres, num contexto cultural machista e patriarcalista.

O termo feminicídio – ou, femicide, como formulada originalmente em inglês – é atribuída a Diana Russel, usado pela primeira vez em 1976, em Bruxelas, num depoimento perante o Tribunal Internacional de Crimes contra Mulheres. Em seguida, em parceria com Jill Radford, Russel escreveu um livro sobre o tema, o qual viria a se tornar a principal referência para os estudos aqui analisados. (RUSSEL; CAPUTTI, 1992, p.2)

O termo feminicídio já é utilizado no Brasil, há cerca de 40 anos. Essa expressão foi utilizada pela primeira vez na América Latina, no ano de 1994, por Marcela Lagarde, quando fez referência as mortes que ocorreram em 1993 na Ciudad de Juárez, onde ocorreram várias mortes de mulheres em decorrência da sua condição de ser mulher. Esses assassinatos foram marcados por estupros, mutilações, asfixia dentre outras brutalidades realizadas naquele local.

Entretanto, o termo foi posto em uso no ano de 1976 em Bruxelas, pela socióloga Diana Russell, que participou do Tribunal Internacional de Crimes contra a Mulher. Para Lagarde (2007), a terminação Feminicídio é compreendida a partir da ação de matar, pelo simples fato de ser um crime de ódio que é direcionado a mulher, ou seja, vai além de um homicídio simples.

A violência de gênero é a violência misógina contra as mulheres pelo fato de serem mulheres, situadas em relações de desigualdade de gênero: opressão, exclusão, subordinação, discriminação, exploração e marginalização (LAGARDE, 2007, p. 33).

No Brasil, apenas em nove de março de 2015, com a Lei 13.104, que alterou o artigo 121, do Código Penal. Foi que ocorreu a alteração onde classificou e qualificou o homicídio de mulheres como um crime hediondo e assim agravando a pena. Com isso, ocorre a mudança da pena mínima de 6 para 12 anos e máxima de 12 para 30 anos de reclusão.

O Feminicídio está no ponto mais extremo do "contínuo de terror anti-feminino" que inclui uma vasta gama de abusos verbais e físicos, tais como estupro, tortura, escravização sexual (particularmente a prostituição), abuso sexual infantil incestuoso e extrafamiliar, espancamento físico e emocional, assédio sexual (ao telefone, na rua, no escritório e na sala de aula, entre outros), mutilação genital (cliterodectomia, excisão, infibulações), operações ginecológicas desnecessárias, homossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (ao criminalizar a contracepção e o aborto), psicocirurgia, privação de comida para mulheres em algumas culturas, cirurgias cosméticas e outras mutilações em nome do embelezamento. Onde quer que estas formas de terrorismo resultem em mortes, elas se tornam feminicídios. (RUSSEL; CAPUTTI, 1992, p.2).

Vejamos a legislação atual sobre o Feminicídio:

Art. 1º O art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Homicídio simples

Art. 121...

Feminicídio

VI - contra a mulher por razões da condição de sexo feminino:

§ 2º -A Considera-se que há razões de condição de sexo feminino quando o crime envolve:

I - violência doméstica e familiar;

II - menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Aumento de pena

§ 7º A pena do feminicídio é aumentada de 1/3 (um terço) até a metade se o crime for praticado:

I - durante a gestação ou nos 3 (três) meses posteriores ao parto;

II - contra pessoa menor de 14 (catorze) anos, maior de 60 (sessenta) anos ou com deficiência;

III - na presença de descendente ou de ascendente da vítima.” (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V e VI);.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 9 de março de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

DILMA ROUSSEFF

José Eduardo Cardozo

Eleonora Menicucci de Oliveira

Ideli Salvatti

A conhecida Lei do Feminicídio, a lei 13.104, foi sancionada em 9 de Março de 2015, e “altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos” (BRASIL, 2015). Uma importante medida para inibir a violência doméstica, assim como, punir, de forma mais severa, os assassinatos de mulheres em razão de gênero.

Alguns questionamentos foram levantados sobre a lei: Se é necessária? Se é eficaz? Se é o bastante para mudar o quadro de violência?

A lei do feminicídio seguirá o mesmo trajeto que a lei Maria da Penha, pois se traduz em trazer justiça e benefícios para uma parte da população que tem seus direitos discriminados. É importante a punição adequada para quem pratica esse tipo de crime, sendo inaceitável, já que vivemos em uma sociedade que busca por igualdade de direitos. Zaoboni (2015 *apud* MELLO, 2015, p.35) afirma que:

Somente a criação da Lei 13.104/2015 não solucionará ou melhorará essencialmente as práticas violentas contra a mulher caso as políticas preventivas que privilegiem a proteção não acompanhe. Também precisamos de um sistema judicial que funcione, e esteja sensível e preparado desde a perspectiva de gênero.

É utópica a efetivação da lei do feminicídio sem que haja um aparato de políticas públicas articuladas em rede para impedir a violência contra a mulher, sendo que grande parte dos casos de feminicídio, evoluíram de um caso de violência doméstica, no chamado ciclo da violência.

A última atualização do *Atlas da Violência* (2019) mostra que no Brasil os homicídios femininos em 2017, foram aproximadamente 13 assassinatos por dia. No total 4.936 mulheres foram mortas sendo este o maior registro desde 2007. Tendo um crescimento de 30,7% no número de homicídios de mulheres no país durante a década em análise de 2007 a 2017, registrando um aumento de 6,3% em relacionado ao anterior.

A magnitude do fenômeno e de suas variações pode ser mais bem aferida em termos da taxa de homicídio por grupo de 100 mil mulheres, que permite maior comparabilidade temporal e entre as diferentes unidades federativas. Entre 2007 e 2017 houve aumento de 20,7% na taxa nacional de homicídios de mulheres, quando a mesma passou de 3,9 para 4,7 mulheres assassinadas por grupo de 100 mil mulheres. Nesse período, houve crescimento da taxa em 17 Unidades da Federação. Já no recorte de 2012 a 2017, observamos

aumento de 1,7% na taxa nacional e um aumento maior ainda de 5,4% no último ano, período em que se verificam taxas ascendentes em 17 UF's em relação a 2016. (BRASIL, 2019).

Ainda segundo o IPEA (BRASIL, 2019) a maior parte das mortes causadas intencionalmente e que ocorreram dentro dos lares foram praticados por pessoas conhecidas e íntimas da vítima. Portanto, a taxa de incidentes letais intencionais contra mulheres que ocorrem dentro das residências é uma boa proxy para quantificar o feminicídio. Naturalmente, ainda que o número real de feminicídios não seja igual ao número de mulheres mortas dentro das residências (mesmo porque vários casos ocorrem fora da residência), tal proxy pode servir para evidenciar a evolução nas taxas de feminicídio no país. Totalizando 28,5% homicídios ocorreram dentro da residência (39,3% se não considerarmos os óbitos em que o local do incidente era ignorado). Possivelmente estes são casos de feminicídios íntimos, decorrente de violência doméstica.

Enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras teve crescimento de 4,5% entre 2007 e 2017, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 29,9%. Em números absolutos a diferença é ainda mais brutal, já que entre não negras o crescimento é de 1,7% e entre mulheres negras de 60,5%. Considerando apenas o último ano disponível, a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 3,2 a cada 100 mil mulheres não negras, ao passo que entre as mulheres negras a taxa foi de 5,6 para cada 100 mil mulheres neste grupo. IPEA, (2019, p.38.). Conforme o IPEA (2019), a desigualdade racial pode ser vista também quando verificamos a proporção de mulheres negras entre as vítimas da violência letal: 66% de todas as mulheres assassinadas no país em 2017. O crescimento muito superior da violência letal entre mulheres negras em comparação com a não negra evidencia a enorme dificuldade que o Estado brasileiro tem de garantir a universalidade de suas políticas públicas.

Segundo o Mapa de Violência de 2015, estima-se que a cada 4 minutos uma mulher é violentada e dá entrada no Sistema Único de Saúde (SUS), no Brasil. Além destas existem as que não denunciam, ou não vão ao hospital. Nesse documento, indica – se que o Brasil é o 5º país que mais mata mulheres no mundo. Imagina – se quantos desses são feminicídios. Um número muito alto, que pode mostrar o quanto a cultura machista e patriarcal ainda é dominante.

O feminicídio não é um crime praticado apenas no Brasil, acontece no mundo todo, em alguns lugares mais recorrentes que os outros, porém todos alimentados pelos padrões culturais estabelecidos.

Diante da criação desta qualificante, que é o feminicídio, muitos questionamentos foram levantados por pessoas que são totalmente contra, a essa exclusividade que foi dada a mulher, por já existir no Código Penal a Lei do Homicídio, a qual serve para homens e mulheres, então buscaram embasamento na Lei do Princípio da Igualdade, a fim de respaldar a necessidade da criação de uma lei que busque diminuir as mortes de mulheres. A lei do princípio da igualdade busca igualar homens e mulheres. No entanto a Lei do Feminicídio foi criada justamente para essa finalidade, igualar o que se encontrava desigual, garantindo que a mesmos não seja inconstitucional, pois não viola o princípio da igualdade. O artigo 5º, inciso I, do CF/88 diz:

Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; ou seja, é uma lei que dar de volta os direitos das mulheres.

Segundo Filho (2014) não há necessidade de uma lei específica para o homem, pois o mesmo não sofre violência de gênero, ou seja, homem não morre pelo motivo de ser homem. De fato a justificativa para se tenha essa lei é a quantidade crescente de casos de violência doméstica e familiar, em parte maciça dos casos cometidos com mulheres.

Mas o que mudou com a Lei do Feminicídio? Ela mudou o código penal, tornando em hediondo, o crime cometido contra a mulher. Ou seja, o crime se tornou qualificado, enquanto no homicídio simples a pena é de 6 a 12 anos os qualificados tem de 12 a 30 anos. Tendo também um tratamento com maior rigidez pela justiça, por ser hediondo, se torna um crime inafiançável, sem condições e redução de pena. Podendo ter algum agravante subindo a pena em 1/3 em casos como:

- Quando o feminicídio é cometido no período de gravidez ou até 3 meses de pós parto.
- Quando o feminicídio é praticado contra menores de 14 anos, idosas com mais de 60 anos ou pessoas portadoras de deficiência.
- Quando o feminicídio é praticado diante de familiares da vítima (Lei n. 13.104/2015)

Esta proteção diferenciada ao feminicídio se dá ao grande grupo de mulheres vulneráveis a situações de violência. Merecendo uma atenção maior. Com uma nova

legislação há uma grande possibilidade de mudança no que diz respeito à violência contra a mulher e a punição de seus algozes.

Outra contribuição com a lei é o registro do número de casos de mulheres assassinadas por questões de gênero. São dados importantes para a construção de políticas públicas mais adequadas, de proteção à mulher vítima de violência e prevenção de novos casos. Além disso, podemos presenciar uma nova forma de sensibilização da sociedade para esse cenário.

3.1 PORQUE E COMO OCORRE O FEMINICÍDIO?

Segundo o Relatório Final da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPMI) sobre a violência contra a mulher em 2013, o Feminicídio é a instância última de controle da mulher pelo Homem: o controle da vida e da morte. Ele se expressa como

Afirmação irrestrita de posse, igualando a mulher a um objeto, quando cometido por parceiro ou ex-parceiro; como subjugação da intimidade e da sexualidade da mulher, por meio da violência sexual associada ao assassinato; como destruição da identidade da mulher, pela mutilação ou desfiguração de seu corpo; como aviltamento da dignidade da mulher, submetendo-a a tortura ou a tratamento cruel ou degradante. (BRASIL, 2013, p.261).

A compreensão conservadora da mulher como sendo um sujeito inferior ao homem dá ao mesmo, munção para atuar como superior, tornando a mulher seu “objeto”, legitimando, assim, a percepção de que pode fazer o que quiser contra ela, até mesmo destruir sua vida.

É um ato que surge a partir da violência de gênero, que envolve uma categoria geral não limitada à característica dos sexos. A violência de gênero pressupõe uma relação de dominação-exploração, fruto de diferenças socioculturais, que se traduzem em desigualdades econômicas e políticas, que podem ocorrer entre os seres humanos. No entanto, a mais recorrente é a violência de gênero entre homens e mulheres, “tendo a falocracia como caldo de cultura”. (SAFFIOTI, 2004, p. 71).

Visto, assim, como violência de gênero, o feminicídio está firmado na cultura patriarcal, machista. Machismo são modos de pensar e agir, que já estão inseridos na sociedade, onde até mesmo as mulheres por vezes possuem essa prática, por já está arraigada culturalmente e por muitos anos, ou seja, elas já nascem numa civilização onde o machismo é pregado e praticado, então elas absorvem e reproduzem.

Luiza Eluf (2014) advogada criminalista descreve o feminicídio:

A conduta é matar alguém, porém, se este alguém for mulher e, se essa mulher morrer devido às condições do sexo feminino no Brasil, ou seja, devido à subalternidade ou ao entendimento por parte do assassino, de que aquela mulher tem menos direito que ele e que aquela mulher lhe deve obediência total e ele tem o direito de vida ou morte sobre ela. Então, ele mata por esse motivo, ele estará cometendo um feminicídio.

Percebe-se com esta última fala a segregação dos gêneros, pré-estabelecidos culturalmente e reproduzido pela sociedade, onde a mulher deve obediência, e tem obrigações e deveres a cumprir impostos pela sociedade.

São diversos os motivos que levam ao feminicídio, em sua maioria a violência começa na casa da vítima, onde ela vivência vários tipos de agressões, física, moral, psicológica, patrimonial e sexual. A vítima pode se sentir inibida por algum motivo, podendo ter uma dependência afetiva ou financeira, assim não denuncia o agressor, dando-o sempre uma nova oportunidade, acreditando na mudança do mesmo e dessa forma o ciclo da violência se perpetua e se agrava, até quando suas vidas são ceifadas de maneira covarde e sem escrúpulos.

Pesquisas mostram que um dos fatores que levam a exposição da mulher à violência é o seu isolamento, pois muitas vezes a mulher, vivendo uma situação de violência reduz suas atividades sociais, com a expectativa de evitar comportamentos violentos do parceiro. No entanto, tal comportamento facilita o seu controle pelo agressor, aumentando a possibilidade de ocorrência da violência. (NARVAZ; KOLLER, 2006, p. 216).

Para Maria Amélia Teles e Mônica de Melo, militantes política, a violência de gênero representa “uma relação de poder de dominação do homem e de submissão da mulher” (ano, página). Demonstra que os papéis impostos às mulheres e aos homens, consolidados ao longo da história e reforçados pelo patriarcado e sua ideologia, induzem relações violentas entre os sexos (TELES; MELO 2002, p.18).

A violência contra mulher praticada no lar, não atinge apenas a mulher, mas quem a presencia também, provocando o sofrimento dessas pessoas. Os agressores geralmente são pessoas com que as mulheres possuem uma relação íntima de afeto, ou seja, ocorrem, no âmbito doméstico. No entanto, o feminicídio é um homicídio doloso qualificado cometido contra a mulher, mesmo a vítima não tendo uma relação afetiva com o agressor.

O agressor vale-se da confiança, intimidade, privacidade e do convívio dessa relação subjetiva, que tem ou que teve com a vítima. Para configurar a violência contra a mulher, não é necessário que tenha ocorrido no espaço

físico correspondente, mas que envolva pessoas com vínculo de parentesco ou relacional, que tenham partilhado o mesmo domicílio ou residência, ainda que a violência ocorra em outro local. (BARRETO, 2007, p.81).

3.1.1 Tipos de Feminicídios

De acordo o modelo de protocolo Latino-Americano de investigação de mortes violentas de mulheres por razões de gênero da ONU Mulheres (2014). São vários os tipos de mortes violentas de mulheres são eles: íntimo, não íntimo infantil, familiar, por conexão, sexual sistêmico, por prostituição ou ocupação estigmatizada, por tráfico de pessoas, transfóbico, lebosfóbico, racista, por mutilação genital feminina e por contrabando de pessoas.

Íntimo, quando a vítima tinha ou já teve uma relação íntima com o assassino, que pode ser um marido, ex- marido, namorado, ex-namorado, ou amante, ou até mesmo um amigo ou desconhecido que lhe foi negado uma relação sexual, beijo ou namoro.

Não íntimo, quando a vítima é morta por um homem desconhecido, e que nunca manteve uma relação próxima com ele.

Infantil, quando uma criança é morta por uma pessoa do sexo masculino que se usa da confiança lhe dada e pela sua condição de adulto.

Familiar, quando a vítima possui uma relação familiar com o assassino.

Por conexão acontece quando a mulher é morta por esta na “linha de fogo” onde outra mulher conhecida ou estranha esta sendo morta.

Sexual sistêmico quando o assassino sequestra tortura e/ou estupra a vítima, que pode ser *desorganizado*, quando a vítima foi sequestrada, torturada e estuprada ou *organizado* quando o assassino faz parte de uma rede de feminicida, planejada, por tempo longo e indeterminado.

Por prostituição ou ocupação estigmatizada, quando o assassinato acontece com mulheres que se prostituem ou possuem uma profissão estigmatizada, como as mulheres que trabalham na noite, balada, dançarinas de casa noturna. As justificativas são que “a vida delas não tem valor”, “que ela mereceu e a culpa é dela” e que, “são pessoas más”.

Por tráfico de pessoas quando as vítimas são sequestradas e alojadas com o uso da força e ameaças para fins de exploração, sexual, trabalho, escravidão, extração de órgãos. *Transfóbico* quando a vítima é uma mulher transgênero ou transexual onde o agressor mata por ódio ou por rejeição pela condição transgênero.

Lebosfóbico a vítima morre por ódio ou rejeição pela sua condição sexual.

Racista quando a mulher morre pelo ódio ou rejeição de sua etnia, traços fenótipos ou racial.

Por mutilação genital feminina, quando o assassino mata a mulher ou criança com a mutilação genital.

E finalmente o *por contrabando de pessoas*, que acontece quando a mulher é morta por condição de contrabando, a facilidade de entrada ilegal em um estado qual não é cidadã. ONU MULHERES (2014).

3. 2 A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

A definição de violência na qual se baseia este estudo é:

[uma] ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral. As mulheres são vitimas principalmente no âmbito familiar, aonde a violência vai se desenvolvendo até o momento em que são assassinadas. (SAFFIOTI, 2004, p.17).

A violência de gênero conquista visibilidade no Brasil a partir dos anos 1970, porém só com o caso de Leila Diniz, nos anos 1980 obteve um maior destaque na área da ciência, com pesquisadores, estudiosos sobre o tema e as feministas.

A violência de gênero contra a mulher é entendida como uma das formas de discriminação contra ela. Por discriminação, desrespeito, desconsideração ou preconceito entende-se o ato pelo qual se restringe ou se limita o reconhecimento de direitos políticos, econômicos ou sociais. Discriminar “é uma ação deliberada para excluir segmentos sociais do exercício de direitos humanos. É segregar pôr à margem, pôr de lado, isolar”. (TELES; MELO 2002, p. 28).

A violência de gênero acontece principalmente no contexto doméstico e familiar, onde é considerada preocupante, pois é o primeiro lugar onde geralmente o sujeito é levado a conhecer a violência. Tornando-se uma violação dos direitos humanos da mulher.

A violência é uma das mais graves formas de discriminação em razão do sexo/gênero. Constitui violação dos direitos humanos e das liberdades essenciais, atingindo a cidadania das mulheres, impedindo-as de tomar decisões de maneira autônoma e livre, de ir e vir, de expressas opiniões e

desejos, de viver em paz em suas comunidades; direitos inalienáveis do ser humano. É uma forma de tortura que, embora não seja praticada diretamente por agentes do Estado, é reconhecida como violação dos direitos humanos desde a Conferência Mundial de Direitos Humanos realizada em Viena (Áustria) em 1993, isso porque cabe ao Estado garantir segurança pública, inclusive da população feminina. É um fenômeno que atinge mulheres de diferentes classes sociais, grupos étnicos, posições econômicas e profissionais. (TELES; MELO 2002, p. 22).

O preconceito contra a mulher está solidificado, ao longo dos séculos, na forma como as pessoas constroem pensamentos e executam seus comportamentos. Um aspecto importante da violência de gênero é:

Se o preconceito misógino é um traço cultural marcante na sociedade brasileira, a discriminação e a violência não poderiam deixar de estar presente no cotidiano das mulheres. A violência perpetrada contra os diferentes segmentos de mulheres brasileiras é um exemplo disso. Essas violências revelam a existência de mecanismos de legitimação da sujeição das mulheres aos homens, sendo o uso do poder e da força sua principal característica como ação, e o descaso e a naturalização por parte do Estado e dos poderes públicos, em geral, como omissão. (SOARES, 2004, p. 177).

A violência contra a mulher é passada de geração em geração, praticada por homens e mulheres, de maneira reforçadora, tornando-se uma ideia, um comportamento naturalizado. O domínio do homem sobre as mulheres se dava prioritariamente pelo uso da força, mas com o passar do tempo esse domínio teve novas formas de reprodução inconsciente como na política, cultura, filosofia e da ciência. Esta mesma violência é resultado de uma escala de classe de gênero atualizada aos novos tempos a qual impõe uma posição inferiorizada às mulheres e subordinadas ao homem.

Estes papéis socialmente impostos à figura masculina e à feminina, consolidado pela história ao longo dos anos e reforçado pelo patriarcalismo, levam a formação de relações abusivas entre os gêneros. Relações que podem culminar em um feminicídio.

O comportamento padronizado agressivo para os homens e dócil para as mulheres, não é algo inato, mas criado socialmente, a partir de estereótipos vindos da cultura, arte, meios de comunicação que exercem esse papel de disseminar a ideologia que de poder da figura masculina e retraindo vontades, opiniões e comportamentos das mulheres, desde criança são criadas e motivadas a seguir estes padrões sociais. (CARVALHO; OLIVEIRA, 2017, p.304).

Ora brincando de casinha, ora ajudando a mãe nas tarefas domésticas, cuidando do irmãozinho ou brincando com bonecas, a menininha será amada e recompensada quanto mais feminino for seu comportamento. E qualquer

passo que dê na direção de brincadeiras agressivas ou ousadas será interceptado por um adulto protetor. (WHITAKER, 1993, p. 32).

A violência de gênero se manifesta quando os padrões sociais estabelecidos como normais deixam de ser seguido, isso para ambos os sexos. Desse modo, uma mulher que não se adequa aos padrões de um determinado grupo considerado feminino, pode gerar conflitos como insatisfação, frustração, e pode também significar uma ameaça ao poder masculino.

A violência atinge homens e mulheres, indistintamente, mas de forma diferenciada. Enquanto o homem sofre mais incidência da violência decorrente das relações sociais no espaço público, a violência contra as mulheres advém, em sua maioria, das relações privadas. A violência de gênero contra a mulher pode ocorrer em diversos espaços, sejam eles, públicos ou privados, como o doméstico, o trabalho ou institucional. Mas, independentemente, portanto, de onde ocorra, a violência contra a mulher é responsabilidade do Estado e da sociedade. (BARRETO, 2007, p.80).

Este é um tema muito difícil de ser trabalhado estatisticamente, pois muitos casos de agressões não são relatados pelas mulheres, por alguns motivos, como medo vergonha e sentimento de culpa. Um fato importante é que estas condutas preestabelecidas acabam escondendo o comportamento agressivo, a violência, já que são considerados por algumas mulheres como algo natural.

Assim, o mesmo fato pode ser considerado normal para uma mulher e agressivo para outra. Eis por que a autora deste livro raramente adota o conceito de violência como ruptura de integridade: física, psicológica, sexual, moral. Definida nestes termos, a violência não encontra lugar ontológico. É preferível, por esta razão, sobretudo quando a modalidade de violência mantém limites tênues com a chamada normalidade, usar o conceito de direitos humanos. (SAFFIOTI, 2004, p. 47).

A violência de gênero permitiu que muitas mulheres perdessem a autonomia de seu próprio corpo, muitas foram apedrejadas, mutiladas, vendidas, prostituídas, assassinadas. O exercício dessas práticas são aceitas socialmente em alguns países.

Há países onde é praticada a cliteridectomia que, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS,1995) deixou cerca de 114 milhões de mulheres mutiladas em todo mundo. Essa prática consiste no corte e extirpação do clitóris, órgão responsável por grande parte do prazer sexual da mulher durante as relações sexuais. Existem também práticas de ablação dos lábios internos da vulva e ainda a infibulação ou fibulação, que é a sutura dos lábios maiores da vulva, com a introdução de anéis ou colchetes, deixando apenas a passagem para a

menstruação. Essas mutilações, muitas vezes, são realizadas na mesma mulher, ainda na infância, e renovada após cada gestação tornando a vida sexual um fardo, uma obrigação apenas para a satisfação do prazer de seu marido e para fins de reprodução. (SAFFIOTI, 2004)

Estas práticas patriarcais que mutilam e tiram a dignidade do ser humano visam impor a autoridade masculina sobre a mulher e ao mesmo tempo controlar sua vida sexual da mulher, para ter certeza que a mesma não será infiel, como também da paternidade de seus filhos. Essas condutas são realizadas em hospitais e na maioria delas em casa, na comunidade ou tribo, utilizando objetos cortantes sem estar esterilizado o que leva a morte de muitas mulheres por contrair infecções e hemorragias.

Na Índia é liberada a prática do feminicídio, quando o marido mata a própria esposa a fim de receber o dote casando-se novamente.

Alguns casos de feminicídio ficaram famosos no Brasil, tais como o de Ângela Diniz, Daniela Perez, Sandra Gomine, todas as vítimas da covardia do homem.

A belíssima Ângela Diniz foi assassinada por Doca Street, que descarregou seu revólver especialmente em seu rosto e crânio, impedindo-a de conservar sua beleza, pelo menos, até seu enterro. Atirar num lindo rosto deve ter tido um significado, talvez o fato de aquela grande beleza tê-lo fascinado, aprisionando-a a ela, impotente para abandoná-la. Este crime de clamor público foi perpetrado em 30 de dezembro de 1976, na residência de Ângela, na Praia de Ossos, município de Cabo Frio, estado do Rio de Janeiro. Como Ângela Maria Fernandes Diniz havia decidido romper definitivamente sua relação amorosa com Raul Fernando do Amaral Street, este, inconformado com a separação e com seu insucesso na tentativa de persuadi-la a reconsiderar a decisão, matou-a [...] Em seu julgamento pelo Tribunal do Júri de Cabo Frio, em 1980, o famoso criminalista Evandro Lins e Silva ressuscitou a antiquíssima tese, em desuso havia muito tempo, da legítima defesa da honra [...] Doca Street declara que matara por amor. Um grupo de feministas do estado do Rio de Janeiro organizou-se para conscientizar a população de Cabo Frio, de cujo seio sairia os jurados que integrariam o conselho de sentença, pois o réu seria levado novamente ao Tribunal do Júri, já que o primeiro fora anulado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Aproveitando-se do que dissera o réu, feministas se mobilizaram com o *slogan* 'quem ama não mata'. (SAFFIOTI, 2004, p.35, grifo do autor)

Há diversos casos como este, onde as vítimas passaram uma vida de violência despercebida socialmente, só tornaram-se conhecidas após seus fins trágicos relatados através dos meios de comunicações e de boca a boca na sociedade. Porém também existem muitas mulheres que vivenciaram violência, atentados que sobreviveram e saíram do anonimato se tornando donas de suas vidas como, por exemplo, a Maria da Penha vítima de tentativa de homicídio, ficando paraplégica como consequência das violências sofrida.

3.2.1 Tipos de violências contra a mulher

Violência contra a mulher é tipificada em física, psicológica, sexual, patrimonial, classificada respectivamente por (BRASIL, 2006):

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

A violência contra a mulher tem sido definida como qualquer ato que cause um dano ou sofrimento físico, moral, psicológico ou sexual, não se trata apenas de uma ofensa à integridade física ou moral, a violência contra a mulher representa uma violação aos direitos humanos. Mesmo a violência doméstica fazendo parte do contexto social de todos, ela ainda é considerada por alguns, como algo normal, que “acontece com todos os casais, e que ninguém deve se intrometer”. Não dando assim à devida importância à violência, alimentando mito como mulheres que apanham, apanham por que ‘gostam de apanhar’.

3.2.2 O Ciclo da Violência

O ciclo da violência se expressa de maneira circular, o qual apresenta três respectivas fases, sendo elas o aumento de tensão, ataque violento e lua de mel, como apresentado por Jimenéz (2003, p.18):

1. Tensão expressa em insultos verbais ou físicos “leves”. A vítima minimiza esses atos, culpando a si mesma. O agressor acredita ter direito a hostilizar e se sente reforçado nessa convicção pela passividade da vítima; 2. Agressão caracterizada pela descarga incontrolável das tensões acumuladas, que se expressam em golpes múltiplos com objetos contundentes e cortantes. A vítima costuma reagir com atitude autodepreciativa ou depressiva, tendendo a não acreditar no que está acontecendo. O agressor utiliza a violência para controlar, submeter e exigir obediência, buscando desculpas para justificar sua conduta; 3. Reconciliação com um período de calma e relativa tranquilidade. O agressor se desculpa, oferece presentes e afirma que a situação não se repetirá. Esse é o momento do reforço positivo para que a vítima se mantenha na relação. Entretanto, os próximos incidentes são mais violentos e se repetirão com maior frequência e intensidade e, conseqüentemente, com maior gravidade, terminando muitas vezes em homicídio.

Segundo Barreto (2007, p. 88), a primeira fase é a mais duradoura, podendo durar anos, nela a mulher obedece cegamente o agressor, fazendo tudo o que ele quer e gosta, tentando agradá-lo para que a violência não aumente, acontecendo acúmulo de tensão, xingamento e até mesmo espancamento, a mulher aguenta como forma de manutenção da família, nesse momento a mulher se culpa pela agressão. Na segunda fase, conhecida como a explosiva, onde nada do que a mulher faça impedirá as agressões, sendo estas mais frequentes e mais fortes, tanto verbalmente (ameaças), quanto fisicamente. Esta fase é muito curta, pois, nela a mulher busca ajuda de vizinhos, ajuda da polícia, foge se escondendo do agressor, tentando se proteger. Na terceira fase essa é a mais delicada e perigosa, pois é nela que se mantém a renovação do ciclo, para as que conseguiram sobreviver as anteriores, estando presente a reconciliação e lua-de-mel, o agressor pede desculpas, chora, diz estar arrependido, diz que vai mudar, adota um comportamento amoroso, a mulher se sente responsável por manter o modelo ideal de família nuclear e dá uma nova chance ao agressor, onde se inicia o ciclo da violência.

Levantamos então alguns questionamentos, como o que faz a mulher permanecer tanto tempo numa situação de violência e o que a impede de fechar este ciclo? Ainda segundo Barreto (2007, p. 89), são diversos os fatores que fazem as mulheres em situação de violência

sustentá-la por muito tempo, como, baixa autoestima, sentimento de inferioridade, isolamento, a solidão, ameaças dos agressores, represálias da família. Acreditamos também que a vulnerabilidade social a dependência afetiva e vergonha do que as pessoas vão pensar e falar, é também questões que impedem a quebra desse ciclo.

Pesquisa feita pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher revela que apenas 10,5% das denúncias feitas nas delegacias especializadas, apenas 10,5% chegaram a se constituir em inquérito. Um dos delegados que participaram da pesquisa declarou que: as mulheres ressentem-se muito em registrar (a queixa) quando o agressor é o marido. Por amor aos filhos, preferem aguentar caladas à situação, pois foram educadas para obedecer ao marido. Chama-nos a atenção o fato de esse tipo de mulher aceitar apanhar do marido, mas não aceitar sequer discutir com o vizinho. (TELES; MELO 2002, p.36).

Isto não quer dizer, que a mulher é conivente com a violência, ela defende-se como pode, tanto verbalizando contra o agressor, somatizando as agressões ou até mesmo reproduzindo contra os filhos, por vezes comete o suicídio ou tenta matar o agressor.

Ainda existe desrespeito, descaso e despreparo dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência, que desestimulam a denúncia e faz com que a mulher tema romper o ciclo, ante o fundado receio de impunidade do agressor, passando a sofrer calada, torcendo por sua própria morte ou a do agressor. (BARRETO, 2007, p.92).

Para que o ciclo de violência se acabe não basta apenas proteger a vítima e punir o agressor, mas também é essencial uma mudança cultural, desestruturando a configuração patriarcal existente.

3.2.3 Perfil do Agressor e da Agredida

Segundo Barreto (2007, p.83), a violência contra a mulher não escolhe sua vítima, se é de família pobre ou rica, branca ou negra, jovem ou idosa, da zona rural ou urbana, não escolhe religião nem nível de formação, toda e qualquer mulher pode ser o alvo do agressor, a única diferença é que as mais ricas tendem a esconder a violência e têm mais condições de

quebrar o ciclo de violência e se livrar dos agressores. Ainda segundo ela, como não existe um perfil que classifique o homem como um potencial agressor e a mulher como propensa a ser agredida, mesmo assim existem pesquisas que apontam características que se destacam tanto no agressor como na agredida. A violência vivenciada pela mulher à torna mais insegura e dependente do agressor, não só economicamente mais emocionalmente, como também é percebido o descontrole emocional, a revolta, uma agressividade com os filhos ou quem tenta de alguma forma ajudá-las. O agressor costuma interromper o convívio da mulher com vizinhos, amigos, e em alguns casos a proibindo de trabalhar ou sair de casa, desse modo ele reduz o ciclo de amizade, impedindo-a de buscar ajuda profissional.

O perfil psicológico das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar é de extrema insegurança e incerteza quanto ao seu futuro. Sentem se sozinhas e desamparadas. Sua autoestima está baixa, não conseguem ver uma solução e afundam-se ainda mais na depressão podendo levá-las ao suicídio. Medo e a vergonha de denunciar cobram um preço alto pelo silêncio imposto: a impunidade e a falta de perspectivas. Sozinhas acabam somatizando o problema, a dor e a culpa pela própria impotência e finda por desenvolver doenças psicossomáticas, como ansiedade, depressão, estresse, encefalites e até câncer. A violência contra a mulher é, por essa razão, também uma questão de saúde pública. (BARRETO, 2007, p.83).

Encontrando como saída à morte própria (suicídio) ou do marido. Por isso a importância de uma rede de apoio eficaz que ampare e garanta a proteção psicossocial, jurídica no momento da quebra do ciclo de violência.

Do mesmo modo das mulheres agredidas, não existe um perfil específico do possível agressor e não existe um fator isolado no contexto social que seja capaz de desencadear no sujeito a violência. Visto que vários fatores sociais e culturais podem ser responsáveis.

Os agressores podem ser pessoas bem-sucedidas socialmente, ter muitos amigos e ser uma pessoa muito querida e respeitada em seu meio e não ter ocorrência na polícia, não fazerem uso de álcool ou de drogas, podem também não ser agressivos com seus patrões, vizinhos, colegas de trabalho ou conhecidos ou sequer se envolvem em brigas e discussões, a não ser com seus filhos e com sua mulher. (BARRETO, 2007, p.84).

Segundo a autora, os agressores geralmente são bastante rígidos durante sua formação cultural, com tradição referente ao papel masculino e feminino, patriarcalista, mesmo assim demonstram dependência e medo de serem abandonados. Numa entrevista à revista Isto É, de dezembro de 2006, a professora Lourdes Bandeira, descreveu o que poderia ser o perfil do homem agressor:

O homem que mata ‘por amor’ costuma ser tomado por uma ruminação mental obsessiva. O medo do adultério feminino é a situação mais usual. Tornam-se aí evidentes comportamentos compulsivos, dominados por uma situação de conflito interior que é persistente em relação ao seu objetivo de destruir o outro. Transversal ao fenômeno estaria a síndrome do abandono, que coloca o controle masculino em xeque e justificaria o crime de homens ameaçados de perder suas posições de autoridade moral e determinação patriarcal.

Os agressores tem o comportamento de não se responsabilizarem pelos seus atos, culpabilizando geralmente outros fatores, e principalmente a própria mulher. Alguns são violentos dentro de casa, mas, fora dela assume uma postura de bom amigo, bom empregado, respeitador e respeitado na sociedade.

3.2.4 Síndrome da Mulher Espancada

A situação é tão grave que o quadro foi descrito como a “síndrome da mulher espancada”, no qual a violência, seja ela física, sexual, moral ou psicológica, é seguida de problemas emocionais, distúrbios mentais duradouros, sintomas clínicos como intestinais, gastrites, úlceras, dores musculares, fibralgias e refluxos gástricos. Em consequência, têm sua capacidade laboral reduzida, inclusive, para os afazeres domésticos. (SCHRAIBER, 2005, p.48).

A violência contra mulher é considerada segundo a OMS, em 1990, uma questão de saúde pública, gerando ao governo a responsabilidade de promover políticas de combate e enfrentamento a esse tipo de violência.

Independente da espécie de violência sofrida, as mulheres são “poliqueixosas”, apresentam vários sintomas físicos, como cefaleias, palpitações, tontura, mal-estar, hematomas, fraturas, distúrbios gastrointestinais, dores musculares e inespecíficas, em várias partes do corpo, perda ou aumento de peso, contusões, queimaduras, quadros inflamatórios, incômodos difíceis de serem localizados e diagnosticados, além de serem reincidentes nos consultórios médicos. São mais suscetíveis a desenvolverem câncer de mama, colo de útero, inflamações pélvicas, infecções urinárias, gravidez indesejada, doenças sexualmente transmissíveis (DST), síndrome da imunodeficiência adquirida (AIDS), aborto espontâneo, depressão, distúrbios mentais ou comportamentos obsessivo-compulsivos. (BARRETO, 2007, p.85).

Ainda segundo a autora a violência contra a mulher provoca sintomas psicológicos que quase sempre são: ansiedade, tristeza, desânimo, depressão, irritabilidade, agressividade, disfunções sexuais, insônia, comportamento autodestrutivo, tentativa de suicídio, pesadelos, falta de concentração, medo, confusão, fobias, auto reprovação, sentimento de inferioridade e fracasso, sentimento de culpa e insegurança, baixa-autoestima, uso de álcool e drogas. Tendo ainda os sintomas sociais, os quais são relatados, como: faltas ao trabalho, ausência ao serviço de saúde, isolamento, mudanças frequentes de emprego ou de cidade.

A violência contra as mulheres representa a maior parte das licenças médicas, responsáveis por suicídios, abuso de drogas, álcool, diversos problemas ginecológicos e de saúde reprodutiva, ocasionando danos às mulheres e aos recém-nascidos que, em geral, nascem abaixo do peso.

Existe uma grande dificuldade para os profissionais da saúde de fazerem o diagnóstico, pois eles são especialistas em cuidar das doenças do corpo, e para essa questão precisa-se de uma escuta mais atenta, para assim acolher.

3.2.5 Rede de Proteção à Mulher

Com a criação da Lei Maria da Penha, sancionada em 7 de agosto de 2006, foram criados junto a ela instituições responsáveis pela assistência da mulher em situação de violência, dentre elas estão , as Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM'S); Juizado da mulher; Coordenadoria de violência contra a mulher; Casas-Abrigo; Casa da Mulher Brasileira; Centros de Referência de Atendimento à Mulher; Órgãos da Defensoria Pública; Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher.

- Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher (DEAM's): são unidades da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, apuração, investigação e enquadramento legal. Nessas unidades, é possível registrar boletim de ocorrência e solicitar medidas de proteção de urgência.
- Juizados/Varas especializadas: são órgãos da Justiça com competência cível e criminal, responsáveis por processar, julgar e executar as causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher. Suas principais funções são: julgar ações penais e conceder medidas protetivas.

- Coordenadorias de Violência contra a Mulher: criadas em 2011, por resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), são responsáveis por elaborar sugestões para o aprimoramento da estrutura do Judiciário na área do combate e prevenção da violência contra as mulheres e dar suporte aos magistrados, servidores e equipes multiprofissionais neste tipo de trabalho, como forma de melhorar a prestação jurisdicional.
- Casas-Abrigo: oferecem local protegido e atendimento integral (psicossocial e jurídico) a mulheres em situação de violência doméstica (acompanhadas ou não de filhos) sob risco de morte. Elas podem permanecer nos abrigos de 90 a 180 dias.
- Casa da Mulher Brasileira: integram, no mesmo espaço, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; delegacia; juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.
- Centros de Referência de Atendimento à Mulher: fazem acolhimento, acompanhamento psicológico e social e prestam orientação jurídica às mulheres em situação de violência.
- Órgãos da Defensoria Pública: prestam assistência jurídica integral e gratuita à população desprovida de recursos para pagar honorários de advogado e os custos de uma solicitação ou defesa em processo judicial, extrajudicial, ou de um aconselhamento jurídico.
- Serviços de Saúde Especializados para o Atendimento dos Casos de Violência Contra a Mulher: contam com equipes multidisciplinares (psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros e médicos) capacitadas para atender os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. AGÊNCIA CNJ, (online).

A humanização dos atendimentos é muito importante para o fortalecimento da Rede de atenção às Mulheres em Situação de Violência, visto que uma ocorrência mal acolhida, não seja sensibilizada e principalmente sem capacitação necessária poderá ter consequências, como por exemplo, novas agressões a vítima. A Delegacia da Mulher dá sua contribuição no combate e erradicação da violência de gênero contra a mulher, oferecendo-lhe espaço físico adequado, solidariedade, compreensão e a certeza de que seu direito à integridade física e moral tem amparo não somente nas leis, mas, sobretudo, nos profissionais que realizam o atendimento na Delegacia da Mulher. (BARRETO, 2007, p.151). Cabendo a ela também o sigilo das informações prestadas e o respeito no acolhimento à vítima.

A discriminação e a violência, sofridas por elas de seus parceiros, companheiros ou maridos, foram compreendidas historicamente como questões privadas de interesse restrito das pessoas envolvidas. Mulheres foram mutiladas, espancadas, violentadas e até mortas, em nome do amor, paixão, ciúme ou em defesa da honra masculina. Tiveram seus direitos humanos desrespeitados ou violados, com uma naturalidade quase inconteste. (BARRETO, 2007, p.96).

Fazendo-se assim necessário a melhor efetivação da rede de apoio, no acolhimento dessas vítimas, a fim de não causar mais danos, a essa mulher que já foi tão violentada. Cabendo a ele:

Art. 9o A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar será prestada de forma articulada e conforme os princípios e as diretrizes previstos na Lei Orgânica da Assistência Social, no Sistema Único de Saúde, no Sistema Único de Segurança Pública, entre outras normas e políticas públicas de proteção, e emergencialmente quando for o caso.

§ 1o O juiz determinará, por prazo certo, a inclusão da mulher em situação de violência doméstica e familiar no cadastro de programas assistenciais do governo federal, estadual e municipal.

§ 2o O juiz assegurará à mulher em situação de violência doméstica e familiar, para preservar sua integridade física e psicológica:

I - acesso prioritário à remoção quando servidora pública, integrante da administração direta ou indireta;

II - manutenção do vínculo trabalhista, quando necessário o afastamento do local de trabalho, por até seis meses.

§ 3o A assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar compreenderá o acesso aos benefícios decorrentes do desenvolvimento científico e tecnológico, incluindo os serviços de contracepção de emergência, a profilaxia das Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) e da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e outros procedimentos médicos necessários e cabíveis nos casos de violência sexual. (BARRETO, 2007, p.232)

Com a lei nº 11.340/2006, conhecida por todos como lei Maria da Penha, foi criada algumas Medidas Protetivas de Urgência, tendo como finalidade, proteger e coibir a violência doméstica e familiar, toda e qualquer mulher em situação de violência pode ser amparada por essas medidas, independente de raça, religião, cor, condições sociais, intelectuais, garantindo assim os direitos essenciais para a manutenção da vida.

A violência é considerada toda e qualquer ação que cause dano moral, psicológico, sexual, físico, patrimonial ou lhe cause morte. As medidas protetivas de urgência devem ser prontamente ofertadas a essas mulheres. Segundo a Lei Maria da Penha, elas podem ser de dois tipos: as que coagem o agressor, intimidando-os a ter determinadas condutas, e as que

protegem a mulher e seus filhos. As medidas que coagem o agressor estão previstas no art. 22 da referida Lei:

Art. 22. Constatada a prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos desta Lei, o juiz poderá aplicar, de imediato, ao agressor, em conjunto ou separadamente, as seguintes medidas protetivas de urgência, entre outras:

I - suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei n. 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II - afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

III - proibição de determinadas condutas, entre as quais:

a) aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;

b) contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;

c) frequência de determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

IV - restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

V - prestação de alimentos provisionais ou provisórios.

§ 1º As medidas referidas neste artigo não impedem a aplicação de outras previstas na legislação em vigor, sempre que a segurança da ofendida ou as circunstâncias o exigirem, devendo a providência ser comunicada ao Ministério Público.

§ 2º Na hipótese de aplicação do inciso I, encontrando-se o agressor nas condições mencionadas no caput e incisos do art. 6º da Lei no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, o juiz comunicará ao respectivo órgão, corporação ou instituição as medidas protetivas de urgência concedidas e determinará a restrição do porte de armas, ficando o superior imediato do agressor responsável pelo cumprimento da determinação judicial, sob pena de incorrer nos crimes de prevaricação ou de desobediência, conforme o caso.

§ 3º Para garantir a efetividade das medidas protetivas de urgência, poderá o juiz requisitar, a qualquer momento, auxílio da força policial.

§ 4º Aplica-se às hipóteses previstas neste artigo, no que couber, o disposto no caput e nos §§ 5º e 6º do art. 461 da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 (Código de Processo Civil).

Já as medidas que protegem a mulher e seus filhos, vítimas de violência estão previstas no art. 23 e 24, da lei Maria da Penha:

Art. 23. Poderá o juiz, quando necessário, sem prejuízo de outras medidas:

I - encaminhar à ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

II - determinar a recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

III - determinar o afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

IV - determinar a separação de corpos.

Art. 24. Para a proteção patrimonial dos bens da sociedade conjugal ou daqueles de propriedade particular da mulher, o juiz poderá determinar, liminarmente, as seguintes medidas, entre outras:

I - restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

II - proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra e venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

III - suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

IV - prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

Parágrafo único. Deverá o juiz oficiar ao cartório competente para os fins previstos nos incisos II e III deste artigo.

Para pedir as medidas protetivas de urgência, a mulher precisa ir fazer a denúncia em alguma delegacia, de preferência a delegacia da mulher (DEAM's), relatar as agressões sofridas, solicitando as medidas de proteção. Não precisando estar acompanhada de um Advogado, o Juiz terá até 48 horas para avaliar. O agressor só será comunicado do afastamento à vítima, apenas quando as medidas já estiverem atuando sobre a mesma. A vítima pode ainda fazer a denuncia através do número 180, a central de atendimentos à mulher em situação de violência.

3.2.6 Convenção da Erradicação da Violência Contra a Mulher – CEDAW

A CEDAW foi ratificada por 180 países, tendo estes a obrigação de garantir igualdade de direito entre homens e mulheres.

Dentre os Tratados Internacionais ratificados pelo Brasil, merecem destaque os que tratam especificamente dos direitos das mulheres: a Convenção da Organização das Nações Unidas sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW, adotada em 18 de dezembro de 1979, entrou em vigor em setembro de 1981, após vinte ratificações, e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, ratificada pelo Brasil, em 1995. (BARRETO, 2007, p.107).

A Convenção Sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW está dividida em três partes. Na primeira, define a discriminação contra a mulher em seu art. 1º, e estabelece, nos art. 2º e 3º, as obrigações gerais para os Estados-partes. Na segunda parte, dispõe sobre a participação política das mulheres. Na terceira parte, prevê a obrigação dos Estados-partes adotarem medidas para eliminar a discriminação da mulher no acesso ao trabalho, renda, saúde, na economia e na vida social. Na parte IV, trata da igualdade formal e, na parte V, institui o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (Comitê CEDAW), composto por especialistas independentes, indicadas e eleitas pelos Estados signatários, com competência para examinar os relatórios, periódicos e recomendações que os Estados apresentam. (HIRAO, 2007).

A Convenção Sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher– CEDAW declarou pela primeira vez a discriminação contra a mulher:

Art. 1º. Para fins da presente Convenção, a expressão “discriminação contra a mulher” significará toda distinção, e exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.(BRASIL,1979, p.33)

A partir da Convenção, o Brasil comprometeu-se a proteger a mulher, igualando o direito com o dos homens, protegendo juridicamente os direitos da mulher, e garantindo a proteção da mesma.

3.2.7 Lei Maria da Penha 11.340/2006

A lei homenageia Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica bioquímica, a qual foi vítima de duas tentativas de homicídios, provocada pelo seu ex-marido, Marco Antônio Heredia Viveiros, economista e também professor universitário. A primeira tentativa de assassinato ocorreu quando levou um tiro nas costas enquanto dormia, e a segunda tentativa de homicídio ocorreu quando ele tentou eletrocutá-la. Ainda a manteve em cárcere privado por 15 dias. Maria da Penha passou por diversas cirurgias, e como consequência da violência Maria ficou com paraplegia. O caso chocou muita gente, tanto pela agressividade quanto pela demora na condenação do acusado, sendo condenado após dezenove anos e meio, encerrando o processo em 2002. Maria da Penha tornou-se então um modelo de luta da violência contra a mulher.

O Brasil foi condenado por negligência e omissão pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da OEA- Organização dos Estados Americanos, não apenas pela demora no julgamento do processo, como também por não ter respondido às indagações da Comissão que, por quatro vezes, solicitou informações ao Brasil. (BARRETO, 2007, p.127).

A Lei Maria da Penha prevê formas de proteção à mulher que sofre violência doméstica e familiar, a qual foi muito importante por representar um grande passo na tentativa de proteção dessas mulheres, pois até então não existiam medidas de punição eficaz contra esse tipo de crime, causando um sentimento de impunidade as mulheres que viviam essas agressões, impedindo assim que as mesmas denunciasses os abusos sofridos.

A lei Maria da Penha não só marcou a história, na luta contra a violência de mulheres, como também trouxe possibilidade de denunciar a violência e assegurar as vítimas, favorecendo a diminuição de assassinatos de mulheres.

A violência contra a mulher durante milênios foi tratada como um tema de menor importância e o Estado não tinha qualquer ingerência. As discussões deveriam se restringir ao âmbito privado. No entanto, essa situação no Brasil avançou bastante com a entrada em vigor da Lei Maria da Penha e agora, mas recentemente com a aprovação da Lei 13.104/2015, (MELLO, 2015 *apud* ZAIBONI, 2015).

Porém a lei Maria da Penha não foi o bastante, para solucionar o problema da violência contra mulher, pois os casos continuaram a crescer, apesar de todas as ações realizadas com o grupo feminista. Se fazendo então necessário a modificação no código penal, incluindo a lei 13.104/2015 qualificando o crime cometido contra a mulher, configurando-a como feminicídio. Percebeu-se que o que estava escrito no código penal não abarcava o

elevado índice de assassinato de mulheres, necessitando punir com mais rigor a pessoa que comete esse crime.

A Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres é um tratado internacional criado em 1979, pela assembleia geral dos Estados unidos e aprovado por 188 estados, estes tem obrigação de garantir igualdade de direito entre homens e mulheres.

3.3 MÍDIA E FEMINICÍDIO

A mídia tem um papel importante no que tange o feminicídio, pois ela é um meio disseminador de informações, que se propaga velozmente e abarca um grande público, porém não tem como precisar o quanto à mesma interfere na relação mídia e criminalidade, pela dificuldade de se estabelecer a relação causa e efeito a partir da representatividade e também porque “há pouca conexão teórica nos estudos sobre a percepção da exacerbação da violência – com todas as imprecisões da noção – em relação ao jogo político-partidário, a relação com o Estado e suas estratégias de controle sobre a formação da subjetividade” (SALGADO, 2008, p. 1).

A mídia desenvolve um papel importante no processo de transformação cultural e de idealização social do crime, visto que o público se utiliza das informações e conhecimentos deliberados por ela, para então formar uma noção de criminalidade e modelar seus comportamentos a partir da percepção desta. A relação mídia-crime é muito complexa, e tem se tornado um tema bastante discutido no meio acadêmico.

Uma vez que a maioria das pessoas não tem experiência pessoal direta com crimes violentos, a mídia, sobretudo a eletrônica, constitui a fonte prevalente de informação e sentimento a respeito desse tipo de crime, bem como sobre a vida social, política e econômica do mundo moderno. Nos Estados Unidos, por exemplo, pesquisas mostram que 90% da população dependem da mídia para tomar conhecimento dos problemas sociais, sendo que a importância a eles atribuída varia de acordo com o grau de cobertura da mídia (ADONI; MANE 1984, p. 325).

Assim como foi observado pelo sociólogo da comunicação, Gilberto Barbosa Salgado, “os grupos sociais e os indivíduos não compõem massas inermes a serem moldadas na forma que melhor for conveniente, ao celebrarem interações com textos e com a mídia”

(SALGADO, 2006, p. 11). Desse modo a mídia sendo analisados dentro de um contexto que é processual de interação social e cultural, os telespectadores, ouvintes não são apenas interlocutores passivos diante das informações e representações recebidas, mas um personagem ativo de todo conteúdo transmitido pela mídia.

Não se nega que a mídia exerce um poder imenso na vida das pessoas, isso é perceptível, quando as pessoas passam a inculcar as mesmas ideias formadas, sobre um determinado tema. Embora ela tenha uma grande relevância sobre o exercício da democracia, ela não pode se aproveitar e manipular as pessoas, mesmo que de forma velada, na intenção de conduzir a massa social por um determinado viés. A mídia por vezes atua de forma perversa, buscando mais audiências à bem estar social, nos momentos em que se refere ao criminoso tratando-o como um possível suposto, deixando o crime a quem, assim sem culpados. Quando o assunto está relacionado à violência e à criminalidade no Brasil, Mello (1999, p.138) assinala que “os meios de comunicação não se limitam a informar. Eles tomam partidos, julgam e condenam. Ao assim fazerem, aprofundam o temor e a ignorância do público que deveriam informar, usando mensagens e códigos profundamente estereotipados. O preconceito alimenta-se dos estereótipos e gera os estigmas”.

Schecaira (1996 *apud* BAYER, 2013) entende que a mídia é uma fábrica ideológica condicionadora, pois não hesitam em alterar a realidade dos fatos criando um processo permanente de indução criminalizante. Assim, os meios de comunicação desvirtuam o senso comum através da dominação e manipulação popular, através de informações que, nem sempre, são totalmente verdadeiras.

As tentativas positivistas de estabelecer uma relação direta de causalidade entre mídia e criminalidade, sem levar em consideração a inextrincável malha de fatores não midiáticos, como traços psicológicos, condições familiares e estruturas sócias econômicas, têm chegado a resultados muito limitados. Em outras palavras, nunca se conseguiu provar cientificamente que as representações de crime na mídia, per se, sejam capazes de transformar um cidadão honesto em um criminoso (SURRETE, 1998, p. 3).

Porém esta limitação não retira da mídia o papel de consolidação de conhecimento, da desinformação e das Fakes News sobre os crimes. Visto que a grande maioria nunca teve uma aproximação direta de crimes, com alto índice de violência, e é a mídia que leva até essas pessoas a informação e sentimento gerado a partir do crime, como também sobre todas notícias que cercam o mundo. No Brasil, segundo o Instituto Brasileiro de Gestão e Educação (IBGE, 2007), 94,5 % dos lares possuem aparelhos de TV, perdendo apenas para o fogão, a importância da televisão pode ser avaliada em função das taxas de analfabetismo e

subdesenvolvimento, que em nosso país atinge 10,2 % de analfabetos e 30 % de “analfabetos funcionais” (BRASIL, 2007).

Há quem diga que a mídia é uma escola aberta do crime, a qual dissemina seus saberes e técnicas, abertamente à população. Que de fato algumas vezes criminosos fizeram replicas perfeita, copycat, de crimes que foram transmitidos na mídia. A teoria da “imitação e sugestão” de Gabriel Tarde (1912) foi a primeira a oferecer as bases teóricas para o debate sobre os copycat crimes. Esse autor cunhou a expressão “agressões induzidas por imitação” para explicar o comportamento criminoso, cujas causas sociais teriam a mesma origem e seguiriam o mesmo processo de imitação responsável pela criação da moda e dos modismos: “as epidemias de crime seguem a linha do telégrafo” dizia Tarde (1912, p. 37).

O modo como a notícia é reproduzida conta muito com o juízo de valor que a sociedade irá dar, ou seja, ela é condicionante: “a representação operada pela mídia, sob forma de uma nova inflexão emocional de nossa experiência do crime, sem dúvida, jogou um papel importante para a construção de uma nova estratégia punitiva” (GAIO, 2007, p. 112). A mídia não tem o poder integral de ditar o que as pessoas vão pensar, mas com certeza ela expert em selecionar sobre o que elas devem pensar.

Entre a pregação de uma mídia boazinha e de uma mídia mal, no cerne da questão está que de fato ela é uma peça importante de disseminação de informação que forma e propaga conhecimentos sociais sobre o mundo, porém em contrapartida o crime é um fenômeno social de extrema complexidade, tendo variáveis motivacionais para o crime as quais não podem ser vistas por apenas um viés absoluto, como determinante. Variantes midiáticas, isoladas em laboratórios não deram resultados contundentes que revelem a origem do crime na mídia.

4 TATIANE SPITZNER: UMA TRAGÉDIA ANUNCIADA

“A maior descoberta de todos os tempos é que uma pessoa pode mudar, simplesmente mudando de atitude”.

Oprah Winfrey (2011)

4.1 METODOLOGIA

Este estudo teve como objetivo geral analisar o feminicídio com uma questão cultural, uma vez que a violência contra a mulher é algo que perpassa gerações, ou seja, são visíveis nos momentos atuais. Buscou-se compreender as razões dos algozes serem parte da família, fazendo parte do seio familiar, refletimos o ciclo da violência e os motivos que fazem as mulheres permanecerem nesse ciclo e também investigar os motivos pelos quais a Lei Maria da Penha junto com a Lei do Feminicídio não consegue ter uma efetivação para o combate do assassinato de mulheres.

A partir de uma pesquisa bibliográfica, expusemos a trajetória histórica do conceito de gênero, bem como as diferenças enlaçadas no entorno entre sexo, gênero e sexualidade, foi mencionado à luta feminista para que a mulher pudesse ter maior liberdade de ser mulher.

A discussão apresentada foi embasada a partir de autores como Butler (2000), Hall (2002), Saffioti (2004), que foram utilizados como referenciais teóricos para este trabalho, além de publicações em sites, tais como Scielo e Psicologado, e revistas eletrônicas como o G1, CNJ, Acervo Globo que serviram de suporte a fim de colaborar para uma melhor compreensão dos dados analisados.

Trata-se de uma pesquisa de caráter bibliográfico que foi elencada a partir da abordagem metodológica qualitativa. De acordo com Minayo (2012, p. 21), “a pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares”, ou seja, nas ciências sociais se preocupa em mostrar a realidade que não pode ser quantificada. Segundo a autora, a pesquisa qualitativa visa trabalhar:

[...] com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2012, p. 21)

Abordando a pesquisa qualitativa, ressaltamos que para Lévi-Strauss (1975, p. 215): “numa ciência, onde o observador é da mesma natureza que o objeto, o observador, ele mesmo, é uma parte da sua observação” e, assim, para que se fosse possível realizar a análise, foi de suma importância reunir, através de produções bibliográficas, um contíguo de expressões humanas que agrupam significados, técnicas e representações.

Um estudo bibliográfico tem por finalidade a análise literária de certo assunto, com isto se faz um apanhado sobre as produções já existentes sobre o assunto que se tem interesse e a possibilidade do pesquisador entrar em contato com a bibliografia já produzida, sejam em forma de livros, publicações, revistas e imprensa escrita para que assim seja possível a fundamentação da análise. Esse “procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite descobrir novos fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo do conhecimento”. (LAKATOS; MARCONI, 2010, p.139)

Além disso, realizamos um estudo de caso, analisando o caso de TATIANE SPITZNER ocorrido em Julho de 2018, no Paraná. A escolha desse caso se deu por entender que se tratou de um exemplo de feminicídio sendo amplamente divulgado pela mídia televisiva e redes sociais, sendo possível identificar os aspectos da violência de gênero, que é o objeto desse trabalho.

Para Yin (2001, p.32): “o estudo de caso é uma investigação empírica de um fenômeno contemporâneo dentro de um contexto da vida real, sendo que os limites entre o fenômeno e o contexto não estão claramente definidos”. Já para, Freitas e Jabbour (2011 *apud* VOSS; TSIKRIKTSIS; FROHLICH, 2002, p. 114) complementam indicando que “um estudo de caso é uma história de um fenômeno passado ou atual, elaborada a partir de múltiplas fontes de provas, que pode incluir dados da observação direta e entrevistas sistemáticas, bem como pesquisas em arquivos públicos e privados”. Os autores explicam, ainda, que esse estudo utiliza várias técnicas de levantamento de dados subsidiados e norteados por um determinado referencial teórico.

Freitas e Jabbour (2011, p. 12) explanam, ainda, que:

A realização de um estudo de caso não é uma tarefa fácil, exige tempo e dedicação do pesquisador e, frequentemente, “os trabalhos são sujeitos a críticas em função de limitações metodológicas na escolha do(s) caso(s), análise dos dados e geração de conclusões suportadas pelas evidências” (MIGUEL, 2007, p. 217).

Perante todo o processo de análise realizado para que pudéssemos elaborar as nossas discussões, fizemos minuciosas leituras de artigos, reportagens em sites, selecionados

objetivando a identificação dos elementos mais significativos e principais conceitos da inter-relação entre a Psicologia, Gênero, Violência contra mulher e o Feminicídio. Sendo assim, nossa discussão foi erguida por meio do diálogo entre o que foi analisado e estudado nos artigos científicos, em reportagens e o que foi produzido nos capítulos anteriores.

Compreendida a metodologia utilizada, a mesma se deu através da análise de alguns aspectos que indicam as características de um feminicídio dentro do caso de Tatiane SPITZNER, tendo como embasamento teórico o material discutido ao longo trabalho.

4.2 O CASO

No dia 22 de julho de 2018, a Advogada Tatiane Spitzner, 29 anos, foi morta no apartamento, onde residia com seu marido, após supostamente cair da sacada do quarto andar, no centro de Guarapuava/Paraná. O laudo do exame do Instituto Médico Legal-IML apresentou que Spitzner foi morta por esganadura, tendo como único suspeito seu marido, o professor Luís Felipe Manvailer. Cenas cruéis de violência contra a vítima foram gravadas pelas câmeras de segurança, na garagem e no elevador do apartamento. Mostrando o momento que eles chegaram, naquela noite da festa de aniversário de Manvailer, ele agredindo brutalmente Tatiane por mais de 20 minutos, antes do momento da queda. A acusação diz que Manvailer esganou Tatiane e logo após a jogou do quarto andar. Câmeras mostram que logo em seguida da queda ele recolhe o corpo da vítima, sobe com ele pelo elevador, depois aparece com uma nova camisa, pois a anterior estava manchada de sangue e limpa os rastros de sangue que ficaram no elevador. Manvailer alega inocência no caso, e diz que ela se jogou. Há também testemunha que o ouviu gritando: “meu amor acorda”, ele foi preso a 340 quilômetros de Guarapuava, após bater o carro em que estava dirigindo, na cidade de São Miguel do Iguaçu.

Quando foi ouvido, na audiência de custódia, ele disse que a imagem de Tatiane pulando a sacada não saía de sua cabeça. Disse também que não se lembra do que aconteceu. A defesa de Manvailer diz que eles estavam juntos há cinco anos e era considerado um casal feliz. Segundo familiares e amigos, Tatiane estava vivendo um relacionamento abusivo e iria pedir o divórcio. E que ele habitualmente a tratava mal, com apelidos pejorativos como, por exemplo, “bosta albina” quando era questionada sobre, falava que era apenas uma brincadeira. Há relatos de duas amigas de Spitzner, na festa, no dia em que foi assassinada, ela falou que neste dia ficaria solteira. Ela também estava proibida de contratar alguém para trabalhar na casa como doméstica. Manvailer estava a desprezá-la na cama e a dizer que tinha nojo dela.

Tatiane tem conversas por WhatsApp onde desabafava com a amiga Rosenilda, como andava difícil a relação de casal.

A família de Spitzner criou uma conta no instagram levantando a bandeira contra o feminicídio e buscando justiça. Manvailer é réu pelos crimes de homicídio quadruplamente qualificado (por motivo fútil, asfixia, recurso que dificultou a defesa da vítima e feminicídio); e fraude processual (por ter removido o corpo da vítima e modificar a cena do crime). Podendo pegar de 12 a 30 anos de prisão. A juíza Paôla Gonçalves Mancini de Lima, da Comarca de Guarapuava, na região Central do Paraná, decidiu que Manvailer irá a júri popular, respondendo pelo assassinato da Advogada Tatiane Spitzner. (HISING, G1 PR-Curitiba, 2018).

A partir disto, temos a cronologia, segundo a polícia: (HISING, G1 PR-Curitiba, 2018).

Sábado, 21 de julho

- Tatiane volta de viagem a Caldas Novas (GO) com os pais, a irmã e o marido. Família relata distanciamento do casal na viagem.
- À noite, casal vai a bar com amigos e a irmã da advogada comemorar o aniversário de Luís Felipe. Os dois tomam bebida alcoólica.
- Irmã da vítima conta que, na comemoração, Tatiane afirma querer o divórcio no mesmo dia.
- Tatiane repara mensagem de outra mulher no celular do marido. Casal inicia discussão.

Domingo, 22 de julho

- Casal retorna para o apartamento, no Centro de Guarapuava, após a festa. Câmera de segurança registra carro com o casal às 2h34 em frente ao prédio.
- Ele está ao volante e ela no banco ao lado. A câmera de segurança registra Luís Felipe dando dois tapas no rosto de Tatiane.
- Tatiane tenta sair do carro, mas é puxada pelos cabelos. O marido balança a cabeça dela várias vezes.
- Já na garagem do prédio, as imagens mostram ela sendo agredida algumas vezes pelo marido - também quando está caída no chão, com chutes.
- A advogada tenta escapar dele. Luís Felipe corre atrás da esposa. Ela entra no elevador e ele logo em seguida. No elevador, ela tenta descer no térreo, mas é impedida. A garagem ocupa dois pisos acima do térreo.
- Quando o elevador chega ao 4º andar, as imagens mostram Luís Felipe forçando Tatiane a sair. Ela cai no corredor, se levanta e é empurrada. Luís Felipe pega as coisas dela e vai atrás. Eles entram no apartamento.
- Testemunhas disseram que o casal discutiu e que Tatiane gritou por socorro quando estava no apartamento.
- Tatiane quer olhar mensagens do celular do marido e ele não deixa, em tom de deboche, segundo testemunha.
- A advogada é imobilizada pelo marido no sofá, segundo ele próprio, mas é solta após gritar.

- Testemunha relata que viu uma mulher se pendurar na sacada, chegando a passar perna para fora do parapeito, mas recua. Casal retorna ao interior do apartamento.
- Foram 15 minutos entre a saída do elevador e a queda da mulher, que ocorreu às 2h57. O 4º andar é correspondente ao 6º piso do imóvel.
- Luís Felipe vai até a calçada. Ele coloca as mãos na cabeça e diz: "O que você fez?", segundo relato de testemunha.
- Testemunha diz que Luís Felipe, chorando, afirma que Tatiane está morta, levanta o corpo do chão e leva para dentro do prédio, até o apartamento do casal, às 3h.
- Ele troca de roupa e usa um pano para limpar marcas de sangue no corredor e no elevador, conforme as imagens.
- Polícia chega ao prédio às 3h04. Luís Felipe ainda está no local. Às 3h08 ele sai com o carro. Câmera de segurança mostra em uma mesma imagem a polícia em frente ao prédio e o carro - da mulher - com Luís Felipe passando na rua logo atrás.
- Ele passa próximo à casa dos pais dela e viaja em direção ao Paraguai, de acordo com a polícia.
- Par de botas femininas é encontrado na escadaria de entrada do prédio. Brinco é achado em elevador e pulseira na sacada do 1º andar - correspondente ao terceiro piso do prédio, conforme o inquérito.
- Polícia arromba porta do apartamento e encontra advogada no chão, com muito sangue na região da cabeça.
- A polícia afirma que síndico mostra imagens de câmeras e polícia descobre que marido saiu com carro da vítima. Um alerta é emitido.
- Carro é localizado em São Miguel do Iguaçu, no oeste do estado, após um acidente perto do trevo de acesso ao município.
- Polícia relata que Luís Felipe deixou o carro e caminhou próximo a linha Catiporam, sentido Foz do Iguaçu, quando foi localizado e encaminhado para a delegacia.
- Em depoimento, ele nega ter matado esposa e conta de discussão iniciada em bar durante comemoração do aniversário.
- Luís Felipe disse que a esposa se jogou da sacada e que ele recolheu o corpo em um ato de desespero.
- Marido fica preso em São Miguel do Iguaçu até a terça-feira (24), quando é transferido para Guarapuava.

No caso de Tatiane Spitzner, o marido foi o precursor de seu homicídio, a causa da morte foi por asfixia mecânica, com os qualificadores de impedir a defesa da vítima, motivo torpe e feminicídio. Após a morte a família relatou que ocorriam violência psicológica e muito ciúme do marido para com Tatiane.

Para a juíza Paôla Gonçalves Mancini de Lima:

As câmeras de segurança apontam suspeitas que o acusado agrediu Tatiane, o que terminou, em tese, com a esganadura da vítima. O crime envolve violência doméstica, o que traz a qualificadora de feminicídio. (Portal Gazetaweb, 2019):

No dia 17 de julho a Juíza Paola Mancini encaminhou dois recursos para o Tribunal da Justiça, um deles é do Ministério Público que pede que Luis Felipe seja julgado por cárcere privado e o outro recurso é da defesa do réu para que ele seja absolvido dos crimes e seja solto da cadeia.

A partir de agora o processo passa a estar com Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado, isso por causa dos recursos, O Ministério Público pede que seja colocado novamente no processo o crime de cárcere privado, pois os promotores compreendem que existem provas suficientes de que o marido cometeu o crime, já que há as imagens das câmeras de segurança do prédio, que mostram a agressão contra a vítima. Já o recurso dos advogados de defesa de Luis Felipe é que ele seja absolvido dos outros crimes e que seja liberado.

Não existe prazo para os desembargadores analisarem, pois o assunto precisa entrar na pauta. Porém existem várias possibilidades entre elas: aceitar o pedido da defesa, aceitar o recurso do ministério público de incluir o cárcere privado. Quando for analisado e chegarem a uma decisão é que irá voltar para Guarapuava e se for o caso é que será marcada a data para o júri popular.

Ao completar um ano da morte de Tatiane no dia 22 de julho de 2019, foram feitas campanhas em todo o estado do Paraná, chamando atenção para que outras mulheres possam denunciar seus agressores e que não venham a passar por tudo que ela passou. O dia 22 de julho tornou-se o Dia de Combate ao Feminicídio no Paraná, uma lei estadual que foi sancionada pelo atual governo do estado como forma de alertar para os 88 casos de feminicídios ocorridos no estado entre maio de 2018 a maio de 2019 e também homenagear Tatiane. (CORTÊZ, 2019)

4.3 ANÁLISE

Os dados utilizados como instrumentos, para esta análise, foram retirados do *site* pertencente ao Grupo Globo, também conhecido como G1. Dessa forma, o caso da Tatiane é considerado um feminicídio, pois, ele aconteceu em decorrência dela ser uma mulher, ou seja, por razões de gênero, significando menosprezo e discriminação pela condição de mulher, sendo, assim, qualificadora de homicídio.

Como dito anteriormente, a violência de gênero pode ser tipificada por violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial, a partir de relatos Manvailer cometeu todos esses tipos de violência. A Violência Física quando ele a agride brutalmente com tapas, socos,

empurrões, puxões de cabelo, agressões estas que foram gravadas pelas câmeras do prédio em que residiam, Violência Psicológica quando a obrigava fazer as tarefas domésticas sozinha, impedindo-a de contratar uma pessoa para ajudá-la. Moral quando ele a trata com palavras humilhantes, como por exemplo, chamava-a de “bosta albina”, termos pejorativos com o único sentido de diminuí-la e deixá-la humilhada, baixando sua autoestima. Violência Patrimonial quando a proibia de usufruir de seu próprio dinheiro, proibindo de comprar roupas que ela gostava, acontecendo momentos dele rasgar a roupa comprada por ela e momentos dela negar ter comprado alguma roupa e sim ganhado, para ele não brigar com ela.

Quando assistimos ao triste vídeo dos minutos anteriores a morte de Tatiane Spitzner, temos aquele questionamento perturbador, por que nenhum momento ela tentou se defender? Só tentava fugir loucamente do agressor, então percebemos que aquele momento não foi o primeiro, possivelmente já houve outros como este e ela já sabia que não conseguiria lutar contra, como nas vezes anteriores. Pois segundo Ferrari (2019) o medo é uma sensação em consequência da liberação de hormônios como a adrenalina, que causam imediata aceleração dos batimentos cardíacos. É uma resposta do organismo a uma estimulação aversiva, física ou mental, cuja função é preparar o sujeito para uma possível luta ou fuga. Antes de sentir medo, a pessoa experimenta a ansiedade, que é uma antecipação do estado de alerta. Entre outras reações fisiológicas em relação ao medo, podemos citar o ressecamento dos lábios, o empalidecimento da pele, as contrações musculares involuntárias como tremedeiras, entre outros.

A partir da coleta de informações sobre o caso, nas mídias de relatos dos familiares e amigos podemos constatar que a vítima estava num relacionamento abusivo. Como já fora apresentado anteriormente o feminicídio tem várias tipificações, neste caso se trata de um feminicídio íntimo, que para Matsuda (2014) acontece quando a vítima tinha uma relação íntima com seu assassino que pode ser o marido, assim como foi o caso de Spitzner, ou pode ser ex-marido, namorado, ex-namorado, amante, pode até mesmo ser um amigo ou desconhecido que a vítima negou uma relação íntima um beijo ou pedido de namoro.

Foram identificadas sete categorias de análise nesse caso. São elas: 1 Feminicídio; 2 Violência Psicológica; 3 Violência Física; 4. Violência Moral; 5. Violência Patrimonial; 6 Relacionamento Abusivo; 7 Machismo e Violência de gênero. Com isto, abordaremos cada uma delas de forma a corroborar com os objetivos propostos nesta pesquisa.

4.3.1 O Feminicídio

A violência que Tatiane Spitzner sofreu mostra, que ela estava vivendo um relacionamento abusivo, e os indícios das investigações feitas pela polícia apresentam que ela foi vítima de feminicídio. A Lei nº 13.104, de nove de março 2015, chamada também como Lei do Feminicídio é recente, foi aprovada há pouco mais de quatro anos no Brasil, ela é uma qualificadora do crime de homicídio.

Ainda que as mortes de mulheres sejam ocasionadas pela questão de gênero e que agora estejam classificadas como crime hediondo, os relacionamentos abusivos e casos de violência doméstica só são expostos quando se é tarde demais para tomar uma providência. De acordo com o Mapa da Violência 2015, 12 mulheres são vítimas de feminicídio diariamente no país, deixando o Brasil em 5º lugar no ranking de países que mais matam mulheres.

De acordo com Lima (2018) “o Ministério Público do Paraná o denunciou pela morte da esposa, pelo crime de homicídio com quatro qualificadoras: meio cruel, dificultar defesa da vítima, motivo torpe e feminicídio.”. O laudo da perícia constatou que Tatiane sofreu várias agressões do marido Luís Felipe antes de jogada da janela de seu apartamento, no dia 22 de julho de 2018 em Guarapuava, no Paraná. A partir das imagens das câmeras do prédio é possível ver a violência que ela sofreu, pouco antes de ser morta.

4.3.2 A Violência Psicológica

De acordo com relatos familiares, Manvailer praticou de forma ativa a violência psicológica contra sua esposa, uma vez que ele não permitia que ela contratasse uma diarista, obrigando-a a fazer todos os serviços domésticos, não a ajudando em nada. Além de humilhá-la em tudo que fazia.

A violência psicológica é uma forma silenciosa da violência doméstica que floresce, sem serem notadas, deixando marcados todos os envolvidos, podendo evoluir na forma de violência física.

Para o Ministério da Saúde (2001):

Violência psicológica é toda ação ou omissão que causa ou visa causar dano à auto-estima, à identidade ou ao desenvolvimento da pessoa. Inclui:

ameaças, humilhações, chantagem, cobranças de comportamento, discriminação, exploração, crítica pelo desempenho sexual, não deixar a pessoa sair de casa, provocando o isolamento de amigos e familiares, ou impedir que ela utilize o seu próprio dinheiro. Dentre as modalidades de violência, é a mais difícil de ser identificada. Apesar de ser bastante frequente, ela pode levar a pessoa a se sentir desvalorizada, sofrer de ansiedade e adoecer com facilidade, situações que se arrastam durante muito tempo e, se agravadas, podem levar a pessoa a provocar suicídio. (BRASIL, 2001)

Como exposto anteriormente Tatiane era humilhada continuamente pelo seu esposo, que desmerecia suas habilidades e humilhava a mesma de formas terríveis. Tal violência ocorrida durante os anos de casados, deixando marcas irreversíveis, marcadas pelo medo, aflição e submissão ao marido.

Para Zaluar e Leal (2001) tanto no matrimônio, como nas demais formas de relacionamento a “violência psicológica”: é um conceito estabelecido tendo como parâmetro os limites e regras de convivência, sendo complicadas não só sua identificação por terceiros como também a sua denúncia, visto que não possui materialidade. Ou seja, a partir disso temos que a violência apenas não se caracteriza pela forma de usar a força física, mas também pelas formas de agressões verbalizadas, tais como xingamentos, indiferença, humilhação pública (VELHO, 1996, p.32), pois quando não se tem uma mancha roxa no braço algumas pessoas não dão importância ao que se passa dentro de um ambiente doméstico.

4.3.3 A Violência Física

É uma violência visual, é compreendida através de um comportamento que agride a saúde física ou a integridade da mulher, uma vez que é utilizada a força do agente agressor de forma continua. Ou seja, podendo afetar de modo irreparável a vida da mulher.

Para o Ministério da Saúde (2001, p. 17):

Ocorre quando uma pessoa, que está em relação de poder em relação a outra, causa ou tenta causar dano não acidental, por meio do uso da força física ou de algum tipo de arma que pode provocar ou não lesões externas, internas ou ambas. Segundo concepções mais recentes, o castigo repetido, não severo, também se considera violência física.

Esta violência pode ser manifestada de várias formas:

- ◆ tapas
- ◆ empurrões
- ◆ socos
- ◆ mordidas
- ◆ chutes
- ◆ queimaduras

- ◆ cortes
- ◆ estrangulamento
- ◆ lesões por armas ou objetos
- ◆ obrigar a tomar medicamentos desnecessários ou inadequados, álcool, drogas ou outras substâncias, inclusive alimentos.
- ◆ tirar de casa à força
- ◆ amarrar
- ◆ arrastar
- ◆ arrancar a roupa
- ◆ abandonar em lugares desconhecidos
- ◆ danos à integridade corporal decorrentes de negligência (omissão de cuidados e proteção contra agravos evitáveis como situações de perigo, doenças, gravidez, alimentação, higiene, entre outros).

Neste caso, é possível visualizar através das imagens das câmeras de segurança do prédio as agressões que o mesmo desferiu sobre sua esposa, tais como tapas, chutes, golpes de artes marciais (deixando a vítima impossibilitada de movimentos por cerca de dois minutos), além de empurrões, puxões de cabelos. Foram agressões graves e de forma contínua, deixando Tatiane sem poder se defender, já que o homem biologicamente tem um porte físico mais avantajado, além do fato que ele também é lutador de jiu-jítsu fato que contribuiu para ela não tivesse como se defender.

4.3.4 Violência Moral

Tal violência não é fácil de ser percebida por que muitas vezes, ocorre de forma mais velada. Acontece quando é imputado para vítima qualquer tipo de calúnia, quando o agente agressor garante falsamente que ela praticou algum ato que ela não cometeu; a difamação ocorre quando é atribuída a mulher atos que manchem sua reputação. E a injúria, onde insulta a dignidade da mulher.

A partir disto, vemos que Manvailer, cometeu também violência moral contra Tatiane, quando a insultava, ofendia com apelidos degradantes, como exemplo, a fala dele sobre a cor de sua pele a chamando de “bosta albina”, humilhando sua esposa, e a tratando como um “lixo”.

A violência moral, em alguns casos consegue extinguir o que a mulher tem de mais valioso que é sua autoestima, além da autoconfiança que fica abalada dentre tantas formas de humilhação que a mulher pode passar dentro do ambiente familiar.

Para o Ministério da Saúde (2001):

Violência moral é como são classificadas atitudes como comentários ofensivos ou humilhantes na frente de estranhos e conhecidos. Também são exemplos:

- expor a vida íntima do casal para outras pessoas, inclusive nas redes sociais
- acusar publicamente a mulher de cometer crimes
- inventar histórias ou falar mal da mulher para os outros com o intuito de diminuí-la perante amigos e parentes

4.3.5 A Violência Patrimonial

A violência patrimonial é caracterizada através da subtração dos recursos que a mulher detém e/ou alguma forma de impedi-la de se desenvolver livremente. Em entrevista ao site do Governo do Brasil em 2017, Wânia Pasinato afirma:

Isso ainda faz parte dos comportamentos que, para grande parcela da sociedade, não são violência. As pessoas acham que isso é normal e próprio das relações entre casais de namorados ou de pais com filhas.

A violência patrimonial, definida na Lei Maria da Penha em seu art. 7º, IV, como: “qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”.

À análise desta categoria dentro do caso de Tatiane é possível observar que Manvailer, a impedia de usar seu dinheiro (fruto de seu trabalho), de forma livre, ou seja, impedindo que sua esposa fizesse compras. Em alguns momentos de convivência ocorreu do mesmo danificar peças de roupa pelo simples motivo de não gostar e não achar que “serviam” para ela.

4.3.6 O Relacionamento Abusivo

Diante dos fatos é possível ver o relacionamento abusivo durante o relacionamento entre Tatiane e Luis Felipe.

A irmã de Tatiane, Luana Spitzner em entrevista ao CBN Curitiba (2018), contou que quando esteve hospedada na casa da irmã na Alemanha, presenciou atitudes abusivas de Luis Felipe contra Tatiane. Em conversa com sua irmã, a mesma relatou que ele “era assim mesmo”, a forma de tratamento fria, ríspida, ignorante faziam parte da personalidade do marido, seria o seu jeito de ser.

Tatiane, talvez não tivesse percebido, mas estava vivenciando um relacionamento abusivo em seu casamento. Este abuso, não foi formado de um dia para outro, mas ele foi formado de uma maneira sutil, onde o abusador começou a violência com cautela. Onde podia ser apenas uma observação desprezível sobre uma roupa, sobre a forma de comportar em determinados lugares, ou até mesmo sobre seus parentes. Aos poucos, ele vai devastando a autoestima sem que a pessoa perceba. Por fim, a pessoa está tão envolvida com seu relacionamento tentando fazer com que dê certo, que nem percebe que aquele amor possa em algum momento fazer algum mal, ou atentar contra sua vida. Alimentando o ciclo de violência, que tem seu início na fase da tensão, em seguida a fase explosiva, passando para a mais grave de todas, a fase da lua de mel, pois ela é mantenedora do todo o ciclo.

Segundo Barreto (2015, p.12) relacionamento abusivo é quando existe preponderância o excesso de poder sobre o outro, em que há o controle, resultando assim em um sentimento de posse, ocorrendo assim à coisificação do outro.

Para Barreto (2015, p.12):

É difícil definir quando um relacionamento é abusivo, porém, os principais indicativos de uma pessoa abusiva são: ciúme e possessividade exagerada; controle sobre as decisões e ações do parceiro; querer isolar o parceiro até mesmo do convívio com amigos e familiares; ser violento verbalmente e/ou fisicamente; e pressionar ou obrigar o parceiro a ter relações sexuais.

Diante das dificuldades apresentadas para sair de um relacionamento abusivo, geralmente são segundo Barreto (2015, p. 13):

- Emocionais e afetivas: insegurança e incerteza diante do que virá, medo de ficar desamparado (a), medo de reações provenientes do parceiro, crença de que o parceiro poderá mudar as atitudes e “ser uma boa pessoa”, medo de ficar sozinha (a), crença de que não conseguirá se restabelecer e seguir em frente.
- Questões legais e jurídicas: desgaste relacionado ao tempo e à burocracia falta de conhecimento por parte das vítimas sobre o que ocorre entre a denúncia e a sentença.
- Sociais: a relação abusiva pode ter isolado a vítima e a mesma pode estar distante dos seus familiares e amigos.
- Econômicas: principalmente quando a vítima depende do parceiro. Embora as dificuldades estejam presentes é essencial que a pessoa busque ajuda psicológica / especializada e conte com o apoio, seja de amigos, familiares, colegas ou grupos específicos.

A partir dos relatos da família e amigos, presentes nas mídias e utilizadas por nós, percebemos que Tatiane estava vivendo um relacionamento abusivo, e tentando sair do

mesmo, mas com receio de possíveis questões jurídicas na busca pelo divórcio, ela sempre desistia. No dia de seu feminicídio, ela relatou para a irmã que desejava separar-se do marido, mas que tinha medo do que viria pela frente.

4.3.7 Machismo e Violência de Gênero

A partir desse caso de feminicídio e muitos outros, podemos então trazer à luz o machismo enquanto responsável por essas vítimas, visto que nele está à supremacia e masculinidade agressiva do homem, que anuncia sua macheza.

O machismo ainda existe em nossa sociedade e é fruto de uma cultura tradicional patriota que ainda perdura e está arraigada em nossos tempos atuais, onde valoriza condições e comportamentos masculinos em detrimento das condições e comportamentos femininos.

O machismo enquanto sistema ideológico oferece modelos de identidade, tanto para o elemento masculino como para o elemento feminino: Desde criança, o menino e a menina entram em determinadas relações, que independem de suas vontades, e que formam suas consciências: por exemplo, o sentimento de superioridade do garoto pelo simples fato de ser macho e em contraposição o de inferioridade da menina (DRUMMONTT, 1980, p.81).

O machismo alimenta a desigualdade de gênero, exibindo diferenças e inferioridades entre homens e mulheres, uma herança cultural que passou de geração em geração, criada no centro familiar, o qual designou papéis sociais diferentes para homens e mulheres, as crianças nascem e já são inseridas nessa cultura e quando crescem apenas reproduz, na sociedade, o que viveu. Esse tipo de comportamento é o que gera a violência de gênero.

A prática do machismo se tornou tão normal que as pessoas têm comportamentos machistas e não percebem; muitas vezes até mesmo as mulheres praticam o machismo consigo mesmas, ou com outras mulheres.

Percebemos que mesmo depois de tantas lutas, e as mulheres terem conquistado seu espaço, ter trabalhado em atividades antes praticada apenas por homens, executando perfeitamente, porém tudo isso não foi o bastante para acabar com estereótipos e o preconceito que existe na sociedade.

As mulheres e os homens, no decorrer da história, desempenham papéis diferentes na sociedade. Cada indivíduo exerce suas atividades e funções individuais, considerado assim o seu papel social. Dessa forma, os direitos, o papel e a identidade da mulher são muito

discutidos por conta da desigualdade sexual. Assim como o homem as mulheres também estão envolvidas em um conjunto de caracteres particulares, formando ao longo da história a vida social feminina (FONSECA, 2011, p.38).

A violência contra a mulher está diretamente ligada a essa visão de mundo que segrega comportamentos de homens e mulheres, onde o homem utiliza de seu poder físico, geralmente mais forte, ou ameaças gerando sequelas à vítima tanto física (podendo até levar à morte), ou psicológica trazendo assim muitos danos.

A violência doméstica pode ser analisada como um ciclo, em espiral, que esta a se repetir, a tendência é ficar cada vez mais grave, ocorrendo também à diminuição do tempo de uma agressão para outra. Como falamos anteriormente ciclo se inicia no aumento de tensão, muitas brigas, xingamentos, ameaças, injurias deixando a vítima com o sentimento de perigo constante. A segunda etapa é o ataque violento, que ocorre quando o agressor agride fisicamente e psicologicamente, tendo a subir sua frequência e intensidade. A terceira e última etapa conhecida como lua de mel, onde o agressor pede desculpas, promete mudar, dar muito carinho a vítima fazendo-a sentir amada. É neste momento que está o perigo, pois a vítima perdoa o agressor, por alguma dependência (afetiva, financeira), na maioria das vezes afetiva, porém ele não muda seu comportamento e o ciclo torna a acontecer por mais vezes, aumentando suas intensidades, até um momento trágico onde ele conseguirá tirar a vida dela. No caso de Tatiane Spitzner percebemos que acontecia este movimento, de brigas, xingamentos, ela tenta romper o ciclo da violência, tentando se separar, mas não consegue ir à frente, permanecendo no relacionamento abusivo e aumentando a intensidade das agressões, até que tragicamente a história terminou da pior forma possível.

O conselho Nacional do Ministério Público disponibilizou no dia 8 de Abril de 2019, o Formulário Nacional de Risco e Proteção à Vida - FRIDA, um instrumento de intervenção, para prevenir e enfrentar a violência contra a mulher, ele trás alguns questionamentos que devem ser feitos à vítima, a fim de saber em qual nível e intensidade da agressão, que ela esta vivenciando, se ela está num nível de violência mais leve ou se está em risco eminente, para assim o profissional de saúde, que a acolher, saber conduzir o caso da maneira mais eficaz e apropriada afim de que a vida dessa mulher seja protegida.

São diversas as práticas e metodologias eficazes que estão sendo criadas para cuidar e acolher essas mulheres vitima de violência doméstica, dessa forma fica mais fácil o encorajamento para assim fazer a denúncia do agressor quando a mesma sabe que será acobertada pelo estado e acolhida por uma rede que lhes auxiliem na quebra do ciclo da violência.

Acreditamos que a partir de muita luta resistência e mobilização das mulheres e da sociedade, essas mulher conseguirão enfim se empoderar e assim denunciar seus agressores e lutar contra o machismo, criando uma consciência sobre seus direitos e buscar por eles gerando uma igualdade de gênero.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O ponto de partida para a elaboração desse trabalho se deu a partir de uma indignação que compartilhávamos o feminicídio, e o quanto ele estava repercutindo diariamente nas redes sociais, nas mídias televisivas, jornais, e até mesmo nas pequenas e pacatas cidades que nos rodeavam. Embora esse termo seja tão diferente e novo, essa prática já é conhecida por muitos, difícil mesmo é achar alguém que não conheça um caso, de fulano, que matou a fulana, por causa de sicrano ou beltrano, ou até mesmo por motivos fúteis, ciúmes, “desobediência da mulher”, então a briga foi instalada tendo um fim trágico. Isto é o feminicídio, quando um homem ou uma mulher, mata uma mulher, por ela ser do sexo feminino. “Oxe”, mas isso acontece mesmo? Alguém matar por este motivo? Há quem acredite que não, que isso é só fantasia e exagero de um bando de feministas que não tem o que fazer.

Mas sim, isso acontece nessa mesma configuração que acabamos de relatar, e como explicados no decorrer do trabalho, acontece não só no Brasil, mas em muitos países no mundo, assim como também não é algo recente, decorre de muito tempo, onde essa cultura machista foi apropriada, nas sociedades antigas e ainda vem sendo reproduzida nos dias atuais, tendo consequências irreparáveis. Essa prática já foi conhecida pelo mundo como, crime de amor, crime de honra, crime passionai (paixão), atualmente feminicídio, mas, há quem chame também de crime de ódio.

Este trabalho trouxe à luz que o feminicídio é uma herança cultural, ele também mostrou como se dá os relacionamentos abusivos, entre a vítima e seu agressor, os quais são motivações para o crime ocorrer. A Lei do Feminicídio, nada mais é que uma forma de denunciar e combater mortes de mulheres, penalizando de forma mais árdua o agressor, sendo esta mais um instrumento de coerção, junto à lei Maria da Penha para punir e coibir esses crimes.

Neste trabalho conseguimos alcançar o que nos propomos desde o início, tratando o feminicídio como resíduo cultural e fazendo a análise do caso Tatiane Spitzner, configurando-o como um feminicídio, por nele conter, elementos que, segundo a Lei do Feminicídio e segundo os estudos científicos, o enquadra como tal.

Não podemos assim culpabilizar apenas Manvailer, pelo crime, não podendo negar o contexto histórico o qual foi modelado, porém o mesmo não o desresponsabiliza pelos seus atos, visto que ele cometeu um crime, matou uma mulher, devendo assim ser julgado e punido por tal.

Com essa pesquisa além de compreendermos o processo histórico da violência de gênero, sendo uma questão cultural, concebemos que apenas com a mudança cultural, este problema será solucionado, com uma reeducação da sociedade, dos agressores, das novas gerações, buscando a partir do saber, uma possível construção de um futuro com menos morte de mulheres por razões de gênero.

Um desafio no decorrer desse trabalho foi encontrar estudos com esta abordagem, produzidos por profissionais da Psicologia, tendo mais produções nas áreas jurídica, social e Ong's. É de suma importância termos pesquisadores da área da Psicologia buscando mais descobertas sobre este tema tão atual, que trás tantos danos e com grande recorrência em nossa sociedade. O papel da Psicologia nos centros especializado de violência doméstica; nas DEAM'S (delegacias de mulheres); nos juizados da mulher, é primeiramente acolher o sofrimento, empoderar a mulher, para que ela encontre formas saudáveis de superar essa fase; resgatar a essência dessa mulher, que por causa da violência, por vezes ela perde. Essa atuação junto aos demais profissionais que atuam nessa rede de apoio, buscando cuidar da mulher violentada; reeducar e responsabilizar o agressor; encontrar formas de retirar esta mulher do ciclo de violência.

Ter um governo que apoie a causa, e que não dissemine discurso de ódio, misoginia e machismo patriarcalista que só fazem fomentar a violência de gênero, é muito importante para que não haja aumento de casos. Outro ponto que podemos levantar é quanto à ampliação do porte de arma, e a violência contra mulher, tal evento vem sendo discutido no senado e no cenário atual do país. Apesar do crescente número de casos de feminicídio sendo expostos todos os dias, e bem como a luta que tem sido para fazer a mulher denunciar o agressor, fica o questionamento de como essa mulher ficará diante do fato de seu algoz ter uma arma em casa.

Faz-se assim necessário a ampliação e aperfeiçoamento da rede de apoio às mulheres em situação de violência. Capacitação de profissionais, na área da saúde, segurança, assistência social e educação proporciona um melhor acolhimento e segurança. Todas essas medidas entre outras são essencial para o combate desse tipo de violência.

Para combater esse tipo de Violência, não basta apenas proteger a vítima, punir o agressor, encontrar formas possíveis de reeducá-los e responsabilizá-los pelos seus crimes. Faz-se necessário também, uma mobilização social, buscando mudança de comportamento e consequentemente uma mudança na cultura.

É possível perceber como o Feminicídio de Tatiane, que tal evento pode ocorrer com qualquer mulher, não apenas por com mulheres de baixa renda, sem instrução, ou até mesmo com seu parceiro sendo usuário de drogas. Pode incidir com qualquer pessoa. Vemos que

tanto Tatiane quanto Luís Felipe, são pessoas com boa aparência física, com ensino superior completo, ele com doutorado, ela advogada, já haviam morado fora do país, de classe alta, mostravam-se parte de uma elite da cidade, sempre apareciam em lugares requintados. O que nos mostra é que a violência contra mulher é um crime fundamentado no gênero. Corroborando com o que diz e já citado anteriormente a Lei Maria da Penha, “*está ligado à condição na relação entre homens e mulheres.*”. Mostra-se que ocorre em todas as classes sociais, níveis de instrução, ou cor da pele, ou seja, pode ocorrer em qualquer ambiente.

Trabalhar este tema e fazer o estudo do caso de Tatiane Spitzner nos proporcionou uma maior compreensão, sobre as várias nuances que perpassam o feminicídio, a violência de gênero e a violência doméstica. Esperamos com a produção deste trabalho, poder ajudar aos leitores, na compreensão e prevenção das relações abusivas, da opressão feminina e das mortes letais de mulheres.

REFERÊNCIAS

ADONI, Hanna; MANE, Sherril. Media and the Social Construction of Reality. **Communication. Research**, vol. 11: 323-240. 1984.

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é feminismo**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

ALTMANN, Helena; MARTINS, José Carlos. Políticas da Sexualidade no Cotidiano Escolar. In: CAMARGO, Ana Maria Faccioli de; MARIGUELA, Márcio (org.). **Cotidiano Escolar: emergência e invenção**. Piracicaba: Jacintha Editores, 2007. p.26.

ANDRADE, Paula. **Uma mulher entre 100 vai à Justiça contra violência doméstica**. Agência CNJ de Notícias. 12 de março 2018. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/86320-uma-mulher-entre-100-esta-na-justica-contra-violencia-domestica>. Acesso em: 04 set. 2019.

BAYER, Diego Augusto. A Mídia, a reprodução do medo e a influência da política criminal. In: BAYER, Diego Augusto. **Controvérsias Criminais**: Estudos de Direito Penal, Processo Penal e Criminologia. Jaraguá do Sul. Letras e Conceitos. 2013.

BRASIL. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**. Relatório final. Brasília: Senado Federal, 2015.

BRASIL. **Lei 13.104 de 09 de março de 2015**. Lei do Femicídio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 04 de set. de 2019.

BRASIL. **Marco normativo para consolidar a democracia paritária**. 2018. Disponível em: http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2018/06/Marco-Normativo-Democracia-Paritaria_FINAL.pdf. Acesso em: 04 set. 2019.

BRASIL. **Mapa da Violência**. Disponível em: <http://flacso.org.br/?project=mapa-da-violencia> Acesso em 14 maio 2019

BRASIL. **Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 05 maio 2019.

BRASIL. **É violência sim:** atitudes consideradas naturais são agressões previstas em lei. Disponível em: <http://legado.brasil.gov.br/noticias/cidadania-e-inclusao/2017/12/e-violencia-sim-atitudes-consideradas-naturais-sao-agressoes-previstas-em-lei>. Acesso em: 07 set. 2019.

BRASIL. Senado Federal. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito:** relatório final. 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/relatorio-final-da-comissao-parlamentar-mista-de-inquerito-sobre-a-violencia-contra-as-mulheres> Acesso em: 14 jul. 2019.

BRASIL, **FRIDA - Avaliação de Risco em Casos de Violência Doméstica Contra Mulheres.** 2019. Disponível em: http://www.cnmp.mp.br/portal/images/noticias/2019/abril/FRIDA_MPCE_programação.pdf. Acesso em: 05 set. 2019.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para Mulheres. Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. **Norma Técnica de Padronização.** Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher – DEAMs. Brasília: 2006.

BARRETO, Ana Cristina Texeira. A defensoria pública como instrumento Constitucional de defesa dos direitos da Mulher em situação de violência doméstica, Familiar e intrafamiliar. **Revista Leis & Letras**, Fortaleza, ano 2, n. 06, 2007.

BISCHOFF, Wesley. **Caso Tatiane Spitzner:** marido réu por feminicídio é interrogado nesta quinta. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2019/03/21/caso-tatiane-spitzner-marido-reu-por-feminicidio-e-interrogado-nesta-quinta.ghtml>. Acesso em: 08 set. 2019.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo II:** a experiência vivida. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1967.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina.** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero:** feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

BUTLER, Judith. Fundamentos contingentes: o feminismo e a questão do pós-modernismo. **Cadernos Pagu**, n. 11, p. 11-42, 1998.

CAMPOS, Angélica da Fonseca et al. A Questão de Gênero nas Aulas de Educação Física. **Revista Brasileira de Educação Física**, Esporte, Lazer e Dança, v. 3, n. 3, p. 79-88, set. 2008.

CAMPOS, C. H. Lei Maria da Penha: um novo desafio jurídico. In: LIMA, F. R.; SANTOS, C. (Org.). **Violência doméstica**: vulnerabilidades e desafios na intervenção criminal e interdisciplinar. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p.21-37, 2010.

CARVALHO, N. L. d.; Oliveira, V. H. Mito do amor materno e a construção da subjetividade feminina. **Psicologia - Saberes & Práticas**, São Paulo, n.1, v.1, 46-53, 2017.

CARRARA, Sergio (org.). Educação, diferença, diversidade e desigualdade. In: Gênero e Diversidade na escola: Formação de Professores em Gênero, Orientação Sexual e Relações Étnico-Raciais. **Livro de conteúdo**. Versão 2009. – Rio de Janeiro – CEPESC; Brasília: SPM, 2009.

CARDOSO, Bruno. **Violência contra a mulher**: o que são as medidas protetivas de urgência? Disponível em: <https://brunonc.jusbrasil.com.br/artigos/544108267/violencia-contra-a-mulher-o-que-sao-as-medidas-protetivas-de-urgencia>. Acesso em: 04 set. 2019.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação**: Economia, Sociedade e Cultura. São Paulo: Paz e Terra, 1999. (2).

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS. **Relatório Anual 2000**. Caso 12.051 Maria da Penha Maia Fernandes. Brasil, 4 de abril 2001. Disponível em: <http://www.cidh.org/annualrep/2000port/12051.htm>. Acesso em: 10 ago. 2019.

CORTÊZ, Natacha. Um ano após o feminicídio de Tatiane Spitzner, família ainda luta por justiça. **Revista Marie Claire**. 22 de julho de 2019. Disponível em: <https://revistamarieclaire.globo.com/Mulheres-do-Mundo/noticia/2019/07/um-ano-apos-o-feminicidio-de-tatiane-spitzner-familia-ainda-luta-por-justica.html>. Acesso em: 20 jun. 2018.

COSTA, Ana Alice Alcantara. Gênero, poder e empoderamento das mulheres. Salvador: Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher / UFBA, 2000. In: COSTA, Ana Alice Alcantara. O Movimento Feminista no Brasil: dinâmicas de uma intervenção política. **Gênero**, Niterói, v.5, n.2, p.9-35, 2005. Disponível em: <http://www.neim.ufba.br/site/arquivos/file/feminismovinteanos.pdf> Acesso em: 11 jun. 2019.

COSTA, Ana Alice Alcantara; SARDENBERG, Cecília Maria. O feminismo no Brasil: uma (breve) retrospectiva. In: COSTA, Ana Alice Alcantara; SARDENBERG, Cecília Maria

(orgs.). **O feminismo no Brasil: reflexões teóricas e perspectivas**. Salvador: UFBA / Núcleo de Estudos Interdisciplinares sobre a Mulher, 2008.

CRUZ, M. M. S; PALMEIRA F. C. C. Construção de identidade de gênero na Educação Física Escolar. **Motriz**, Rio Claro, v.15 n.1 p.116-131, jan./mar. 2009.

CNJ SERVIÇO: **Conheça a rede de proteção à mulher vítima de violência**. Publicado em 22 de agosto de 2016. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/83132-cnj-servico-conheca-a-rede-de-protecao-a-mulher-vitima-de-violencia>. Acesso em: 10 de ago. de 2019.

DAOLIO, J. **Da cultura do corpo**. Campinas: Papirus, 1995.

DESLANDES, Suely Ferreira; MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. O Desafio da pesquisa social. 8. Ed. Petrópolis-RJ: Vozes, 1998.

DINIZ, Débora. Perspectivas e articulações de uma pesquisa feminista. *In*: **Estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas**. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.compromissoeatitude.org.br/wpcontent/uploads/2014/02/1_8_tensoes-atuais.pdf. Acesso em 24 ago. 2018.

DUARTE, Constância Lima. Feminismo e literatura no Brasil. **Estudos avançados**. São Paulo, v.17, n. 49, 2003. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103. Acesso em: 10 ago. 2019.

DUARTE, C. L. **Nísia Floresta: vida e obra**. Natal: Editora Universitária/UFRN, 1995.

DUARTE, C. L. (Org.). **Cartas: Nísia Floresta e Auguste Comte**. Florianópolis: Edusc, 2002.

DUARTE, C. L.. **Nísia Floresta: a primeira feminista do Brasil**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2005.

ELUF, Luiza Nagib. **A Paixão no Banco dos Réus**. São Paulo: Saraiva, 2014.

FELGUEIRAS, Ana Cláudia M. Leal. Breve Panorama Histórico do Movimento Feminista Brasileiro. Das Sufragistas ao Ciberfeminismo. **Revista Digital Simonsen**, n. 6, maio 2017, p. 114-119. Disponível em: www.simonsen.br/revistasimonsen. Acesso em: 08 set. 2019.

FERRARI, Juliana Spinelli. **Medo**. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/psicologia/medo.htm>. Acesso em: 08 set. 2019.

FIGUEIREDO, Ediliane. **Teresa Batista e Eva Luna (manuscrito)**: diálogo jusliterário sobre o desamparo jurídico-estatal de mulheres marginalizadas em sociedades latino-americanas. Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, 2017.

FIGUEIREDO, Mariza. A evolução do feminismo. In: COSTA, Ana Alice; SARDENBERG, Cecília (orgs.). **O Feminismo no Brasil**: reflexões teóricas e perspectivas. Salvador: NEIM/UFBA, 2008, p.51 - 68.

FILHO, E. B. M. **Não há como justificar a previsão legal do feminicídio**, 2014. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2014-dez-28/euro-maciel-filho-nao-justificar-previsao-femicidio>. Acesso em: 18 abr. 2019.

FONSECA, Rosa Maria. **A construção da identidade de mulheres e homens como processo histórico-social**. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185064/mod_resource/content/1/identidade.pdf. Acesso em: 06 jun. 2019.

FRANCHINI, B. S. O que são as ondas do feminismo?. **Revista Digital QG Feminista**, mar. 2018. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismoeeed092dae3a>. Acesso em: 18 maio 2019.

FREITAS, Wesley R. S.; JABBOUR, Charbel J. C. Utilizando estudos de caso(s) como estratégia de pesquisa qualitativa: Boas práticas e sugestões. **Estudo & Debate**, Lajeado, v. 18, n. 2, p. 07-22, 2011.

FRIEDAN, Betty. **Mística feminina**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1971.

GAZETAWEB, Juíza ordena que marido de Tatiane Spitzner vá a júri popular. Publicado em: 17 de maio de 2019. Disponível em: https://gazetaweb.globo.com/portal/noticia/2019/05/juiza-ordena-que-marido-de-tatiane-spitzner-va-a-juri-popular_77085.php. Acesso em: 20 jul. 2019.

GAIO, André M., Crime e Controle Social no Brasil Contemporâneo. **Teoria e Cultura**, vol. 1, n 2, 111-127, 2007.

GODINEAU, Dominiqui. Citoyenne Tricoteuses – Les femmes du peuple. À **Paris pendant la Révolution Française**, Paris: Alinea, Perrin, 2004.

GUIMARÃES, Lopes. **Educação Sexual na escola: mito e realidade**. São Paulo: Casa do psicólogo, 1995.

HALL, Stuart. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções de nosso tempo. **Educação & Realidade**, Rio Grande do Sul, v. 22, n. 2, jul./dez. 1997.

HIRAO, Denise. A convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher. In: PIOVESAN, Flávia; IKAWA, Daniela (orgs.). **Direitos humanos. Fundamento, proteção e implementação: perspectivas e desafio contemporâneos**. Curitiba: Juruá, 2007.

HISING, Ederson. **O que se sabe do caso de Tatiane Spitzner, encontrada morta em prédio de Guarapuava**. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/pr/campos-gerais-sul/noticia/2018/08/02/o-que-se-sabe-do-caso-de-tatiane-spitzner-que-caiu-do-4o-andar-de-predio-em-guarapuava.ghtml>. Acesso em: 15 jul. 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios: Censo de 2007**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf. Acesso em: 30 jul. 2009.

JIMÉNEZ et al. Manual de capacitación para prevenir y erradicar la violencia contra la mujer. In: VACAFLORES, T. **Familia, violencia y abuso de drogas: una perspectiva boliviana sobre la problemática**. Cochabamba: COPRE, 2003

KERGOAT, Danièle. Dinâmica e consubstancialidade das relações sociais. **Revista Novos Estudos**, 86, p.93-103, mar. 2010.

LAGARDE Y DE LOS RIOS, Marcela. Por los derechos humanos de las mujeres: la Ley General de Acceso de las Mujeres a una vida libre de violencia. **Revista Mexicana de Ciencias Políticas y Sociales**, v. 49, n. 200, p. 143-165, maio-ago, 2007. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/421/42120009.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2019.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de Metodologia científica**. 4.ed. São Paulo: Atlas, 2001.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M.. **Fundamentos de Metodologia científica**. 7.ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LARAIA, Roque de Barros. **Cultura, um conceito antropológico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2004, p.19.

LÉVY-STRAUSS, C. Aula Inaugural. In: ZALUAR, A. (Org.). **Desvendando Máscaras Sociais**. Rio de Janeiro: Francisco Alvez, 1975, p. 211-244.

LIMA, Juliana Domingos de. **O que a morte de Tatiane Spitzner diz sobre a violência de gênero**. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/08/07/O-que-a-morte-de-Tatiane-Spitzner-diz-sobre-a-viol%C3%A2ncia-de-g%C3%AAnero>. Acesso em: 18 jul. 2019.

LOURO, Guacira Lopes (Guacira Lopes Louro, Jeffrey Weeks, Deborah Britzman, bell hooks, Richard Parker, Judith Butler). **O corpo educado: Pedagogias da sexualidade**. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2000.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho: Ensaios sobre sexualidade e teoria queer**. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.

LOURO, Guacira Lopes. Currículo, gênero e sexualidade. O “normal”, o “diferente” o “excêntrico”. In: LOURO, Guacira Lopes; FELIPE, Jane; GOELLNER, Silvana Vilodre. (org.) **Corpo, gênero e sexualidade**. Um debate contemporâneo na educação. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2008.

MATSUDA, Fernanda. **A violência doméstica fatal: o problema do feminicídio íntimo no Brasil**. São Paulo: Cejus/FGV, 2014.

MELO, Lígia Albuquerque de. **Gênero: da omissão à invisibilidade**. In: XII Encontro Nacional de Estudos de Populacional, São Paulo, 2000.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: Teoria método e criatividade**. Petrópolis, Vozes, 1993.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. Feminismo e terapia: a terapia feminista da família – por uma psicologia comprometida. **Psicologia Clínica**, vol. 19, n. 2, p. 117-131, 2006. Disponível em: www.scielo.br/pdf/pc/v19n2/n2.pdf, 2018. Acesso em: 19 ago. 2019.

PASINATO, Wânia. “Femicídios” e as mortes de mulheres no Brasil. **Cadernos Pagu**, n. 37, p. 219-246, jul-dez. 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-83332011000200008>_Acesso em: 18 jul. 2019.

PRAGMATISMO, Redação. **Marido praticou “todas as formas de violência” contra advogada morta**. Publicado em 08/08/2018. Disponível em: <https://www.pragmatismopolitico.com.br/2018/08/marido-violencia-advogada-tatiane-spitzner.html>. Acesso em: 01 ago. 2019.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Revista de Sociologia e Política**, Paraná, v. 18, n. 36, 15-23 jun. 2010.

PINTO, Céli Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.

REVISTA ISTO É. **Amores violentos**. São Paulo: Editora Três, 29 nov. 2006, Semanal.

ROMERO, T. I. Sociología y política delfeminicidio: algunas claves interpretativas a partir do caso mexicano. **Revista Sociedade e Estado**, Brasília, v. 29, n. 2, p. 373 – 400 maio/ago. 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/se/v29n2/04.pdf>. Acesso: 10 ago. 2019.

SAFFIOTI, Heleieth. **O poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SALGADO, Gilberto B., Mídia, Crime e Insegurança. **Núcleo de Estudos Estratégicos**. Universidade Federal de Juiz de Fora: Seminário Juventude, Criminalidade e Controle Social, 18/11/2008. Disponível em: <http://www.nee.ufjf.br>. Acesso em: 10 jul. 2009.

SILVA, Edna Lúcia da; MENEZES, Estera Muszkat. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. rev. atual. Florianópolis: Laboratório de Ensino a Distância da UFS, 2011.

SILVA, Carmen et. all. Meninas bem-comportadas, boas alunas, meninos inteligentes, mas disciplinados. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 107, p.207-225, 1999.

SILVA, Iraci Pereira da Silva. **Escola e Relações de gênero**: visões de mundo de jovens do Ensino Médio em Taguatinga. Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Educação da Universidade de Brasília/UnB, Brasília, julho de 2010.

SOARES, Vera. **Muitas faces do feminismo no Brasil**. In: Mulher e Política – Gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores. São Paulo, Editora Fundação Perseu Abramo, 1998.

SOARES, Vera. O feminismo e o machismo na percepção das mulheres brasileiras. In: **A mulher brasileira nos espaços do poder**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SCOTT, Joan. Women's History and Rewriting of History. In: Fanaham, Cristi. **The Impact of feminist research in Academy**. Indiana University Press-Bloomington – Polis: 1987.

SURRETE, Ray. **Media, Crime, and Criminal Justice: Images and Realities**. New York: Wadsworth, 1998.

SCHRAIBER, Lília B lima. **Violência dói e não é direito**: a violência contra a mulher, a saúde e os direitos humanos. São Paulo: UNESP, 2005.

SHECAIRA, Sérgio Salomão. **A mídia e o Direito Penal**. Boletim IBCCRIM. São Paulo, n.45, ago.1996.

TARDE, J.G. **Penal Philosophy**. New York, Little Brown, 1912.

TELES, Maria A. de Almeida. MELO, Mônica. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002.

TELES, Maria Amélia de Almeida. **O que é violência contra a mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2002. (Coleção Primeiros Passos).

VELHO, Gilberto. **O desafio da cidade**: Novas perspectivas da antropologia brasileira. Rio de Janeiro, Campus, 1996.

YIN, Roberto K. **Estudo de caso**: planejamento e métodos. 2ª Ed. Porto Alegre. Editora: Bookmam. 2001.

WHITAKER, Dulce. **Mulher e homem**: o mito da desigualdade. 7. ed. São Paulo: Moderna, 1993.

ZALUAR, A.; LEAL, M.C. “Cultura, educação popular e escola pública”. **Ensaio**: Avaliação e Políticas Públicas em Educação, Rio de Janeiro, Fundação Cesgranrio, 4, 11, abril-junho: 139-176, 1996.

ZAOBONI, M. **Projeto Violeta garante proteção à mulher vítima de violência**. 2015. Disponível em: <https://www.amb.com.br/projeto-violeta-garante-seguranca-vitimas-de-violencia-ao-agilizar-tramitacao-de-medidas-protetivas-de-urgencia/?doing_wp_cron=1568253549.7774319648742675781250> Acesso em: 21 maio 2019.